



Diário Oficial

Nº 11.926 - Ano XLVII

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - DIA DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, no Gabinete do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, ocorreu a Reunião Ordinária da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP, com a presença dos seguintes membros, titulares e suplentes: Silvio Roberto Bernardin, da *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*; Nathália Donato, do *Gabinete do Prefeito*; Paulo Zanella e Silvia Barths, da *Secretaria Municipal de Administração*; Ruben Celso Quesiti Passos, da *Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo*; Claudio Quercia Passos, da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo*; e Thiago Sampaio Milani, da *Secretaria Municipal de Gestão e Controle*. Participação dos membros da Equipe Técnica de Assessoramento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Fernando Carbonari, Paulo Ribeiro dos Santos Filho, Paulo Henrique S. Camargo, Ernesto Dimas Paulella, Paulo Cesar Adami e Alexandre Gonçalves. Dando início aos trabalhos, passou-se às seguintes deliberações: 1- Aprovação, por unanimidade, do projeto apresentado pelo Consórcio CAMP AMBIENTAL, referente ao novo modelo de gestão dos serviços integrados de limpeza urbana do Município de Campinas, em cumprimento ao disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 13.153 de 14 de Novembro de 2007, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Campinas. 2- Após, o projeto será encaminhado para autorização do Exmo. Sr. Prefeito e abertura de licitação, conforme art. 6º, incisos IV e V da Lei nº 13.153/07. 3- A reunião foi encerrada às onze horas. E para constar, eu, Nathalia Donato, lavrei a presente ata.

LEI Nº 15.668, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina Rua Ruth Leme Pereira uma via pública do município de Campinas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ruth Leme Pereira a Rua 23 do loteamento Residencial Città di Firenze, com início na Rua Antonio Machado dos Reis (Rua 22) e término no balão de retorno da Quadra "G", no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider
Protocolado nº: 18/08/4607

LEI Nº 15.669, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina Rua Nadir Dias de Oliveira uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Nadir Dias de Oliveira a parte da Rua 45 do loteamento Cidade Satélite Iris com início na Rua Vicente de Marchi (outra parte da mesma Rua 45) e término junto à Estrada John Boyd Dunlop, onde esta se encontra com a Rodovia dos Bandeirantes (SP-348).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rubens Gás
Protocolado nº: 18/08/5068

LEI Nº 15.670, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina Mestre Alceu um centro de artes e esportes unificados - CEU do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Mestre Alceu o centro de artes e esportes unificados - CEU localizado no bairro Jardim Florence.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelo
Protocolado nº: 18/08/5965

LEI Nº 15.671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina Centro de Lazer Lorenzo Abrão um centro de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Lazer Lorenzo Abrão o centro de lazer localizado na Rua da Natação, na altura do nº 359, no Conjunto Habitacional Residencial Olímpia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelo
Protocolado nº: 18/08/6050

LEI Nº 15.672, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina Praça Vera Lucia Queija Corerato um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Vera Lucia Queija Corerato o Sistema de Lazer 37 (Quarteirão 10750, Código Cartográfico 3452.3305.0127, com área de 218,11m²) pertencente ao loteamento Residencial Swiss Park, situado entre a Rua João Quirino da Silva (Rua 186), a Avenida José Oscar Gratti (Avenida 05), a Avenida Teodoro Scavone (Avenida 24) e os lotes 01 e 16 da Quadra A10, todos no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rafa Zimbaldi
Protocolado nº: 18/08/10444

DECRETO Nº 20.019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS.
O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do bem público a seguir descrito à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS:

"Área do Equipamento Público Urbano situado entre as Ruas 08, 09 e 10, do Loteamento Residencial São Luís, necessária à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto. Foi projetado com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo de um ponto situado na Rua 08, segue em linha reta pela extensão de 46,26m, confrontando com a Rua 08, deflete à direita em curva de concordância entre as Ruas 08 e 09, numa extensão de 11,02m, segue em curva pela extensão de 11,01m, confrontando com a Rua 09, segue em linha reta pela extensão de 27,07m, confrontando com a Rua 09, segue em curva pela extensão de 17,20m, confrontando com a Rua 09, deflete à direita em curva de concordância entre as Ruas 09 e 10, numa extensão de 9,52m, segue em linha reta pela extensão de 38,69m, confrontando com a Rua 10, deflete à direita em curva de concordância entre as Ruas 10 e 08, numa extensão de 8,99m até encontrar o ponto inicial da descrição, perfazendo a área de 1.699,78m²."

Art. 2º O bem público descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem público de que trata este decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º A presente permissão será autorizada por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 4º A permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o bem estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2004/1031891, em nome de SANASA CAMPINAS.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.020 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º E REVALIDA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 16.188 DE 01 DE ABRIL DE 2008, QUE APROVOU OS PLANOS DE ARRUAAMENTO E LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ECO VILLAGE

CONSIDERANDO que o loteamento Jardim Eco Village foi aprovado através do Decreto 16.188, de 01 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que mencionado loteamento foi devidamente registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R.13 da matrícula 96.952;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura não foram executadas e que por força do § 1º do artigo 12 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979 houve a caducidade do ato de aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO as informações técnicas constantes no protocolo administrativo nº 2004/11/7038;

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revalidadas as disposições do Decreto 16.188, de 01 de abril de 2008, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da gleba de terras designada por Gleba 35 do Quarteirão 30.014, com a área de 33.114,68m², objeto da matrícula nº 96952 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, situada à margem direita da Estrada de Mogi Mirim-Campinas Km 10, nesta cidade, resultante da subdivisão da Gleba A, da

Fazenda SantAna da Boa Vista, de propriedade de ÂMAGO ENGENHARIA LTDA., denominado JARDIM ECO VILLAGE.

Art. 2º - Acrescenta ao art. 2º do Decreto 16.188, de 01 de abril de 2001 o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º....

Parágrafo único: Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2015.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal De Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2004/11/7038 e publicado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.403.850,00 (Três milhões e quatrocentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.403.850,00 (Três milhões e quatrocentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1003.4021	CONVÊNIO HOSP. AMBUL. DE ESPECIALIDADES E/OU REFERÊNCIA PARA SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 2.987.350,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 16.500,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 15.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 385.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 3.403.850,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.302.1003.4024	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 638.350,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 400.000,00
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 150.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 300.000,00
10.301.1003.4022	AQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 15.000,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 600.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 600.000,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 76.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.305.1003.4021	CONVÊNIO HOSP. AMBUL. DE ESPECIALIDADES E/OU REFERÊNCIA PARA SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 124.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 3.403.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00031633-89/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2018

Protocolado n.º 15/11/12.942 PDU

Interessadas: S.G. Emp. e Incorporações Ltda. e FTA Desenvolvimento Imobiliário

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 112 a 116, e 128 a 129, AUTORIZO o recebimento

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

das áreas identificadas nestes autos (fl. 125), faixas com 541,00m² e 1.215,35m², respectivamente, destacadas da Gleba 58, do Quarteirão 30.007, sob a forma de doação, para regularização/adequação geométrica daquela via, já implantada, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLURB para as anotações e providências de praxe.

Campinas, 18 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE SETEMBRO DE 2018**

PROTOCOLADO nº 2017/10/15382

INTERESSADO: DPDI/SMAJ

ASSUNTO: Apuração conduta funcional. Aplicação de Penalidade. Demissão
Despacho.

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 177, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO a Servidora Pública Municipal de matrícula nº 36.554-8, por infração à vedação constitucional disposta no artigo 37, XVI da Constituição Federal e 184, V e VI da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe.

PROTOCOLADO nº 2018/10/21.595

INTERESSADO: Conjunto Residencial Baronesa

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Indeferimento.
Despacho.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 51, indefiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Amanda Oliveira Nascimento, síndica do Conjunto Residencial Baronesa, vez que, conforme relatado, se trata de um caso típico de força maior, em razão das condições climáticas, ausente, portanto, o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

PROTOCOLADO nº 2017/10/33.225

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Apuração conduta funcional. Aplicação de Penalidade. Demissão
Despacho.

Nos exatos termos das manifestações do Departamento de Processos Administrativos e Disciplinares/SMAJ, de fls. 44/46, e do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 57/58, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO a Servidora Pública Municipal de matrícula nº 123.320-3, por infração ao preceito disposto no artigo 482, letras 'b' e 'h' da Consolidação das Leis do Trabalho.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Protocolo nº: 2018/10/18226

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória

Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação às fls.11 a 15, acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Recursos Humanos à fl.21, DETERMINO a exoneração do servidor público estagiário, matrícula nº 129271-4 com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal 1399/55 e Decreto nº 15.514/06, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

À SMRH para providências necessárias.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

**GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS -
GAPE**

RETOMADA DOS PRAZOS DE ANÁLISES

Protocolos nº. 2017/18/00174, 2017/18/00175, 2017/18/00176, 2017/18/00177, 2017/18/00178, 2017/18/00179 e 2017/18/00180.

Data de Entrada: 22/11/2017

Localização: Rua Herculano Florence Teixeira, 260, Gl. 113 (futuro Lote 1 - Quadra A), Quarteirão 30022, Jardim Esmeraldina.

Natureza: H MV-5

Cód. Cartográfico: 3442.52.61.0001.00000

Proprietário: MRV - Engenharia e Participações S/A

Informo que deverá ser retomado o prazo de análise de estudo específico para o empreendimento em questão, a partir da data de assinatura deste comunicado.

Protocolos nº. 2017/18/00181, 2017/18/00182, 2017/18/00183, 2017/18/00184, 2017/18/00185, 2017/18/00186 e 2017/18/00187.

Data de Entrada: 22/11/2017

Localização: Rua Herculano Florence Teixeira, 260, Gl. 113 (futuro Lote 1 - Quadra B), Quarteirão 30022, Jardim Esmeraldina.

Natureza: H MV-5

Cód. Cartográfico: 3442.52.61.0001.00000

Proprietário: MRV - Engenharia e Participações S/A

Informo que deverá ser retomado o prazo de análise de estudo específico para o empreendimento em questão, a partir da data de assinatura deste comunicado.

Protocolos nº. 2017/18/00188, 2017/18/00189, 2017/18/00190, 2017/18/00191,

2017/18/00192, 2017/18/00193 e 2017/18/00194.

Data de Entrada: 22/11/2017

Localização: Rua Herculano Florence Teixeira, 260, Gl. 113 (futuro Lote 2 - Quadra A), Quarteirão 30022, Jardim Esmeraldina.

Natureza: H MV-5

Cód. Cartográfico: 3442.52.61.0001.00000

Proprietário: MRV - Engenharia e Participações S/A

Informo que deverá ser retomado o prazo de análise de estudo específico para o empreendimento em questão, a partir da data de assinatura deste comunicado.

Campinas, 06 de agosto de 2018

CRISTIANO FERREIRA DELING
Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 264/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00022774-29- **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação- **Objeto:** Registro de Preços de caçarolas -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 04/10/18 às 08h do dia 05/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 08h do dia 05/10/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 05/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 266/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00012921-06 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos tipo ônibus, com motoristas devidamente habilitados para transportes de reeducandos -**Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 03/10/18 às 09h do dia 04/10/18 -**Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 04/10/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº235/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00008579-41 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura -**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos -**Recebimento das Propostas dos itens 01a03:** das 08h do dia 03/10/18 às 09h do dia 04/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01a03:** a partir das 09h do dia 04/10/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 259/2018 -Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00021048-34 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de ferragens -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 74:** das 08h do dia 03/10/18 às 09h do dia 04/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 74:** a partir das 09h do dia 04/10/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nºPMC.2018.00002613-55

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão Eletrônico nº 177/2018

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de feijão *in natura*.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0958359, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico nº 177/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**PILAR CEREAIS LTDA.**, itens**01**(R\$ 2,50) e**02**(R\$ 2,80), no valor total de R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais); e

-**SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.**, itens **03**(R\$ 3,15) e **04**(R\$ 4,05), no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2018

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 268/2018 -Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00022631-26
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de preços de cal hidratada e argamassa -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a03:** das 08h do dia 04/10/18 às 09h do dia 05/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 09h do dia 05/10/18 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 05/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 262/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2017.00046158-28
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de aventais -**Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 03/10/18 às 09h do dia 04/10/18 -**Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 04/10/18 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 04/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 265/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2016.00004314-39
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública -**Objeto:** Aquisição de switch e de módulos ópticos para integração da rede óptica da Prefeitura Municipal de Campinas e a Rede da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da Rede Comunitária de Educação e Pesquisa (COMEP), coordenada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) -**Recebimento das Propostas dos itens 01e 02:** das 08h do dia 03/10/18 às 09h do dia 04/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01e 02:** a partir das 09h do dia 04/10/18 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 04/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 263/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2017.00022780-69
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de ministração de cursos de qualificação profissional para jovens negros, com e sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social -**Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 04/10/18 às 09h do dia 05/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 05/10/18 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 05/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/09/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00012986-43

Interessado:Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto:Pregão Eletrônico nº 218/2018

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade local para linhas analógicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0951550,e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 218/2018, referente ao objeto em epígrafe, com valor global de R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00009983-31

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão eletrônico nº 212/2018

Objeto:Registro de Preços de fórmulas infantis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0951322, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

- 1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05, 06, 08 e 09**,por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2.**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 212/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens**01(R\$ 22,79),02(R\$ 21,29),03(R\$ 22,79),04(R\$ 21,29) e 07(R\$ 45,00)**, ofertados pela empresa adjudicatária **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 19 de setembro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00022832-32

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão Eletrônico nº 219/2018

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para os Jogos Escolares Municipais - XIII JEM 2018.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0947573, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 219/2018, referente ao objeto em epígrafe,com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valores globais:**lote01:** itens**01(R\$ 200,00),02(R\$ 242,66),03(R\$ 200,00) e 04(R\$ 200,00)**, no valor global de R\$ 60.999,50 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);**lote02:** itens**05(R\$ 300,00),06(R\$ 350,00) e07(R\$ 254,16)**, no valor global de R\$ 3.474,96 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e **lote 03:** item **08(R\$ 240,00)**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 70.474,46 (setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos),ofertados pela empresa adjudicatária **SAÚDE-TOTAL SERVIÇOS RELACIONADOS A VIDA EIRELI - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2017.00039752-35

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Pregão Eletrônico 097/2018

OBJETO:Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo

o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0957431, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 06 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 097/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **SALVI LOPES & CIA. LTDA.**, item 01 (R\$ 1,07);
 - **VALE DIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP**, item 02 (R\$ 3,15);
 - **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, itens 03 (R\$ 2,61) e 08 (R\$ 0,42);
 - **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, itens 04 (R\$ 1,99) e 05 (R\$ 10,98);
 - **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, item 07 (R\$ 1,65); e
 - **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item 09 (R\$ 30,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 19 de setembro de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00016348-48

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 107/2018

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos e vitaminas)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0951650e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **15, 25 e 33**, por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **01, 04, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 27, 28, 30 e 32** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 107/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens 02 (R\$ 781,98), 03 (R\$ 236,33), 09 (R\$ 800,00) e 10 (R\$ 236,34);
 - **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, item 05 (R\$ 23,90);
 - **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens 06 (R\$ 6,84), 08 (R\$ 67,90) e 12 (R\$ 727,00);
 - **W. I. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, itens 07 (R\$ 1,85), 11 (R\$ 4,69), 19 (R\$ 1,85) e 23 (R\$ 4,69); e
 - **CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI - ME**, itens 13 (R\$ 359,00), 14 (R\$ 1.049,00), 22 (R\$ 253,64), 26 (R\$ 3,00), 29 (R\$ 2,00) e 31 (R\$ 120,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 19 de setembro de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO ELEITORAL DE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Expediente despachado, em 19/09/2018, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Dando prosseguimento ao estabelecido no Edital de Convocação nº 04/2018, em seu Artigo 8º, a Comissão Eleitoral de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar realizou a análise dos documentos apresentados, pelas instituições, para realizar a inscrição no Processo Eleitoral, e todas as inscrições realizadas atendem ao solicitado no Edital, estando, portanto, aptas a participarem do processo.

Há 10 (dez) instituições inscritas para o Processo Eleitoral, e as mesmas estão relacionadas por Segmento. A descrição dos Segmentos se encontra a seguir.

Instituições Habilitadas:

- **Pastoral da Criança da Arquidiocese de Campinas - Segmento A - HABILITADA;**
- **Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa - Segmento A - HABILITADA;**
- **Amigos da Criança - Centro Espírita Amor e Fé (AMIC) - Segmento A - HABILITADA;**
- **Sindicato Rural de Campinas - Segmento B - HABILITADA;**
- **Centro de Orientação Familiar (CÓF) - Segmento B - HABILITADA;**
- **Escola SENAI Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini - Segmento B - HABILITADA;**

- **Centro Universitário UNIMETROCAMP/Wyden - Segmento C - HABILITADA;**
- **Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (ASSUPERO) - Segmento C - HABILITADA;**
- **Instituto de Solidariedade para Programas de Alimentação (ISA) - Segmento E - HABILITADA;**
- **Comitê de Cidadania dos Funcionários do Banco do Brasil - Segmento E - HABILITADA.**

Segmentos:

- A - Representantes de pessoas jurídicas com fins não econômicos sejam associações, organizações religiosas ou fundações, bem como movimentos sociais, comunitários e populares, redes populares e outros que atuem em reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, assalariados rurais, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia. - 3 (três) vagas;
- B - Representantes de entidades sindicais e associados patronais que tenham ações na área de segurança alimentar: prestadores de serviços na área de alimentação, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos e Sistema S, com exceção das empresas multi ou transnacionais. - 3 (três) vagas;
- C - Representantes de instituições de ensino e pesquisa e de assessoramento: entidades nacionais de pesquisa e de saúde coletiva, associações e instituições de assessoria e consultoria que atuem na área de segurança alimentar e nutricional, priorizando-se os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis. - 3 (três) vagas;
- D - Representante de entidades que trabalhem com pessoa com deficiência e com necessidades alimentares especiais. - 1 (uma) vaga;
- E - Representantes de associação de trabalhadores: agricultores, sindicatos, conselhos de classe, federações, centrais sindicais, associações de empreendedores de economia solidária, cooperativismo social e microempreendedorismo. - 2 (duas) vagas;
- F - Representantes de povos e comunidades tradicionais, assim considerados: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição e população negra. - 2 (duas) vagas.

Informamos que, nos dois períodos de inscrições, previstos nos Editais publicados, não houve procura para inscrições nos Segmentos: D - 1 (uma) vaga; e F - 2 (duas) vagas, assim como para a terceira vaga do Segmento C.

Diante do exposto acima, e em conformidade com o Artigo 8º do Edital de Convocação nº 04/2018, e atendendo solicitação da Comissão Eleitoral de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, publicamos o deferimento, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município, das inscrições e candidaturas acima relacionadas, considerando que as mesmas atendem ao previsto no Artigo 4º do Edital de Convocação, bem como apresentaram os documentos relacionados no Artigo 7º do mesmo Edital.

Campinas, 19 de setembro de 2018
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PROCESSO SELETIVO “JUVENTUDE CONECTADA”

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na administração do Programa Juventude Conectada, localizada à Av. Francisco Glicério, nº 1269 - 5º andar, no período de 20/09/18 a 24/09/18 para assinatura do termo de adesão e início das atividades como bolsista do Programa Juventude Conectada, nos termos do Edital nº 01/2017. O candidato que não comparecer no período supracitado será considerado desistente e será eliminado do Processo Seletivo.

CONVOCAÇÃO			
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RG
20176938	172	NATAN MASCARO SCABELLO	21.988.329-76
20177432	175	VICTOR PEREIRA ZANATA	38.035.640-5
20176171	177	DAMARIS GOMES DIAS DA SILVA	43897587X
20176140	182	GUILHERME MATHEUS BOMFIM DE AZEVEDO	523491037
20176578	183	WESLLEY MATHEUS SIMPLICIO DE ALMEIDA	528683846
20178537	185	MATHEUS ALEXANDRE LIMA DA SILVA	53.122.718-2
20176645	193	MAYARA ALINE AMARAL JANUARIO	495239136
20176047	194	VICTOR HUGO VICENTE	502613798
20176783	198	SARAH LUCIA LAVRA SANTOS	376731230
20177777	203	KESIA CAROLINE DOS SANTOS	535691464
20178035	204	JOAO VICTOR MEDEIROS	544020959
20176667	206	FELIPE KENZO KUGA	504020584
20176461	209	MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS	382597692
20177473	212	JAQUELINE MELO DA SILVA	6022165
20178548	215	INGRID ROCHA	495340017
20177795	218	HYLLERY CORREIA DA SILVA	396576503
20176048	219	GIOVANNA DA SILVA MOREIRA	382590909
20176990	221	LAIS NASCIMENTO DOS REIS GUARNIERI	46828373-0
20176025	222	CAROLAYNE VITURINO BESERRA	380958892
20176700	223	STEFFANI DE PAULA MENDES	383123380
20177864	225	ELIZAMA VITAL DA SILVA LOPES	497790154
20178133	230	MARIANA FERREIRA DA SILVA	582538683
20176696	231	ANA CARLA D'ARC DOS SANTOS	471732734
20177877	232	EMANOELA VIANA FLORES	386305274
20176584	234	FRANCIELE ALVES BARBOZA	504572970
20176466	235	LUIZ FILIPE OLIVEIRA SANTOS	603501527
20178892	237	VALQUIRIA VENERANDO CRUZ	420279064
20177992	243	ANA CAROLINE RIBEIRO PEREIRA	596003341

20177442	248	PATRICIA ANDRIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	523043697
20176129	250	LEANDRO SAFRA	531228526
20176823	251	MARIANA PAVUNA PARAÍSO TUPINAMBÁ	394484915
20177039	252	WILLIAM PROBA AGUIAR	367812496
20176197	256	EDUARDA PUTUMUJU FRANÇA	38035518-8
20176486	257	SABRINA CAROLINE DA SILVA	53900246X
20177829	261	GUSTAVO BENEDITO DOS SANTOS	384544940
20178077	263	KAMILLA SATIRO DA SILVA	38979836-8
20178307	273	ROSANGELA CARINA SANTOS DA SILVA	483235854
20177651	277	ADANS VITTOR GASTINO SANTOS DO NASCIMENTO	629502481
20176795	279	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	39.895.262-0
CONVOCAÇÃO PCD			
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RG
20177447	10	IASMIN DANIELLE CAMARGO LOPES DA SILVA	49.526.136-1
20178920	11	ANNA JULIA SCUTUCCI DE OLIVEIRA	38.596.244-7

Campinas, 19 de setembro de 2018

FELIPE GONÇALVES DA SILVA

Coordenador Setorial

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 19/09/2018 (Republicado em virtude da complementação de informação do Despacho Autorizativo publicado em DOM no dia 14/09/2018)

Processo Administrativo nº PMC.2016.00008499-13**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos****Assunto: Tomada de Preços nº 06/2017****Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico sobre a situação da população idosa no município de Campinas.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e atendendo ao disposto no art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, autorizo a despesa a favor da empresa **AÇÃO SOCIAL & POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.-EPP - CNPJ: 05.389.817/0001-17**, no valor global de R\$ 192.737,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e sete reais), sendo R\$ 98.509,00 (noventa e oito mil, quinhentos e nove reais) reservado para o exercício 2018.

Publique-se.

Campinas, 19 de setembro de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: 15/10/59501 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Presencial n.º 01/16 Contratada: Stericycle Gestão Ambiental Ltda. CNPJ n.º 01.568.077/0012-88 Termo de Contrato n.º 142/16 Termo de Aditamento n.º 125/18 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 03 meses, a partir de 08/08/2018 e reajuste no percentual de 1%. Valor: R\$ 2.335.486,48 Assinatura: 08/08/2018.

Processo Administrativo: 15/10/51890 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Presencial n.º 206/16 Contratada: Única - Limpeza e Serviços Ltda. CNPJ n.º 46.235.461/0001-44 Termo de Contrato n.º 153/16 Termo de Aditamento n.º 126/18 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 03/08/2018 e reajuste no percentual de 2,51%, válido a partir de 05/07/2017. Valor: R\$ 22.156.278,48 Assinatura: 03/08/2018.

Processo Administrativo: 18/10/15459 Donatário: Município de Campinas Doador(a)(res): Associação de Amigos da EMEF Angela Cury Zakia CNPJ n.º 01.934.141/0001-44 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 124/18. Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 4.357,13 Assinatura: 19/09/2018.

Processo Administrativo: 18/10/25204 Donatário: Município de Campinas Doador(a)(res): Associação de Amigos da EMEF do CAIC Professor Zeferino Vaz CNPJ n.º 01.926.780/0001-68 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 125/18. Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 4.010,72 Assinatura: 19/09/2018.

Processo Administrativo: 17/50/01987 Donatário: Município de Campinas Doador(a)(res): Associação de Amigos da Escola EMEF Padre Emílio Miotti CNPJ n.º 01.927.033/0001-44 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 126/18. Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 6.729,82 Assinatura: 19/09/2018.

Processo Administrativo: 14/10/66394 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 257/15 Contratada: Transporte Acessível Unicarrega Ltda. - EPP CNPJ n.º 00.320.527/0001-01 Termo de Contrato n.º 113/16 Termo de Aditamento n.º 127/18 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, a partir de 22/08/2018 e reajuste no percentual de 2,00%, válido a partir de 01/03/2018 Valor: R\$ 2.685.650,00 Assinatura: 22/08/2018.

Processo Administrativo: 14/10/66394 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 257/15 Contratada: J.T.G. de Souza Lopes Transportes - EPP CNPJ n.º 04.549.080/0001-90 Termo de Contrato n.º 114/16 Termo de Aditamento n.º 128/18 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, a partir de 22/08/2018. Valor: R\$ 1.917.544,75

Assinatura: 22/08/2018.

Processo Administrativo: 14/10/66394 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 257/15 Contratada: V.M. de Souza Transportes - EPP CNPJ n.º 56.714.660/0001-99 Termo de Contrato n.º 115/16 Termo de Aditamento n.º 129/18 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, a partir de 22/08/2018. Valor: R\$ 1.705.011,00 Assinatura: 22/08/2018.

Processo Administrativo: 14/10/53927 Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito Modalidade: Contratação Direta n.º 150/14 Contratada: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas CNPJ n.º 46.119.855/0001-37 Termo de Contrato n.º 24/15 Termo de Aditamento n.º 130/18 Objeto do Aditamento: Supressão do valor do contrato no percentual de 9,20%, em razão de exclusão de unidade consumidora Valor total estimado da supressão: R\$ 11.505,00 Assinatura: 19/09/2018.

Processo Administrativo: PMC.2018.00012195-22 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 190/18 Contratada: Elton Julio da Silva - EIRELI CNPJ n.º 18.814.316/0001-82 Termo de Contrato n.º 092/18 Objeto: Fornecimento de mobiliário para o Posto de Informação Turística, com instalação. Valor: R\$ 12.125,00 Prazo: 45 dias Assinatura: 19/09/2018.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00367/2016/ADM	PEDRO NEGRETTI FILHO	CAMP COIFAS
02140/2018/ADM	RAIMUNDO BERNARDO DA MATA	SANASA CAMPINAS
02144/2018/ADM	NARA SENA DE PAULA	SANTANDER SEGUROS E PREVIDENCIA
02292/2018/ADM	HELLEN THAIS TEIXEIRA	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
02331/2018/ADM	GILMARA NASCIMENTO	CARTAO DE TODOS (SUDESTE) / CPFL
02473/2018/ADM	NURIA FLOR DA ROSA JURIOLLO	VIVO -GVT- TELEFONICA
02730/2018/ADM	MARIA RITA RIBEIRO	CORREIOS
02763/2018/ADM	MARLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS SABINO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
02852/2018/ADM	LUCIANE ALVES ROSSI	BANCO PAN
02853/2018/ADM	GIANCARLO MARICATO DI BELLA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02859/2018/ADM	ERIVALDO GONCALVES SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUVIDORIA MATRIZ
02866/2018/ADM	RAQUEL GERAY MOKARZEL	BRASTEMP E CONSUL MATRIZ
02881/2018/ADM	MARILUCIA DE FREITAS ANTUNES	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02882/2018/ADM	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUVIDORIA MATRIZ
02887/2018/ADM	MARIA HELENA MARIANO	CPFL
02888/2018/ADM	ROSSANA CRISTINA PERUCK CAMERLENGO	CNOVA COMERCIO ELETRONICO
02898/2018/ADM	DURVALINA DOS SANTOS RIBEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUVIDORIA MATRIZ
02900/2018/ADM	JESUEL BORGES	CENAP CENTRAL DOS APOSENTADOS CENTRAPE

Campinas, 19 de setembro de 2018

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
02563/2018/ADM	PHILIPPE EZZEDIN RODRIGUES SERRA	UNIP - AV. PAULISTA
02567/2018/ADM	BRAZ TRIVELATO	EXPRESSO ITAMARATI
02579/2018/ADM	OTAVIANO DIAS DOS SANTOS	PITANGAS CAR
02660/2018/ADM	CLAUDIO FAVARO	SERGIO SANTO AYRES FILHO
02670/2018/ADM	TEREZINHA DE SOUZA	EMIDIO VEICULOS

Campinas, 19 de setembro de 2018

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO*

A Secretaria Municipal de Cultura por meio do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 06 de setembro de 2018, Ata 478ª, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** bem abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no local em termos de **modificação, intervenção no bem, deverá ser precedida de autorização do**

Condepacc. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"imóvel à Rua Ferreira Penteado, 417, esquina com Rua José de Alencar, nº 769,QT 1034, Lote 08 – Centro."	01/2015

Campinas, 19 de setembro de 2018
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

REUNIÃO ORDINÁRIA ATA 476ª

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às 10 h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima septuagésima sexta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a direção de Daisy Serra Ribeiro e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquíria Sonati, titular do Gabinete do Prefeito - Monna Hamssi Taha e Rogério da Silva, titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Daisy Serra Ribeiro e Antônio Henrique F. Anunziati, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, titular da Secretaria de Educação - Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade de Campinas - PUCC - Reinaldo Rigitano, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes, Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - João César Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa - Sival Roberto Dorigon, titular da HABICAMP - Associação Regional de Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, titular do Conselho Municipal de Cultura - Adriano Tosoni de Eira Aguiar, titular do Instituto Agronômico de Campinas - IAC - Teresa Cristina Moura Penteado, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA. A conselheira Daisy Serra Ribeiro cumprimenta a todos e inicia a reunião informando que o presidente Ney Carrasco está de férias e o vice-presidente Herberto Guimarães comunicou a impossibilidade de comparecer à reunião de hoje. Continua explicando que teremos o item 1 - Apresentação: "Bens Naturais Tombados e em Estudo de Tombamento" que será feita pelo Engenheiro Hécio de Abreu Jr., técnico da CSPC e daremos início às discussões sobre a forma de tratar os bens naturais. Continua dizendo que o item 2 - Arquivamento do Processo de Estudo de Tombamento nº 13/2015. Imóvel à Rua Cônego Cipião, 382 - QT. 1093 - Lote 36, pois se trata de uma casa no Centro da cidade, que se encontra em situação de extrema urgência, e que por esse motivo fomos procurados pela Defesa Civil. Informa que também constam da pauta os protocolos que são questões já analisadas, discutidas, com parecer da CSPC e que ficarão disponíveis por cinco dias para vistas dos conselheiros. A conselheira Daisy Ribeiro consulta os conselheiros sobre a possibilidade de dar início aos assuntos mencionados, considerando não ter quórum para votação. O conselheiro Emerson Neves Ferreira pergunta se os protocolos que estão na pauta para ciência, também ficam disponíveis para vistas dos conselheiros, por cinco dias. A conselheira Daisy Ribeiro responde que sim e acrescenta que todos os itens da pauta ficam disponíveis para consulta dos conselheiros, durante cinco dias. A maioria dos conselheiros manifestam-se favoráveis ao início das apresentações. A conselheira Daisy Ribeiro convida a conselheira Olga Von Simson para compor a mesa e prossegue com a pauta. **1. EXPEDIENTE.** A conselheira Daisy Ribeiro informa que justificaram ausências o vice-presidente Herberto Guimarães - Primo Angelo Falzoni, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Marcelo Alexandre Juliano e Douglas Ellwanger, titular e suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil- I.A.B e Regina Andrade Tirello, titular da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp. A conselheira Daisy Ribeiro esclarece que resolveu apresentar as ausências em pauta para lembrar os conselheiros que três faltas consecutivas, sem a presença do titular ou suplente acarretará à entidade a perda da cadeira no Conselho. Considerando que algumas entidades tem dois suplentes além do titular, torna-se quase que inaceitável a ausência de todos. Explica que justificar a falta não garante presença para a entidade e que se não comparecer o titular ou seus suplentes, ainda que todos justifiquem as ausências, a entidade ficará com falta. O conselheiro João Verde pede que as entidades ausentes sejam comunicadas através de documento. A conselheira Daisy responde que providenciará documento caso necessário. O conselheiro João Verde pergunta se a convocação para reunião é enviada a todos, inclusive aos suplentes. A conselheira Daisy Ribeiro informa que todos os titulares e os suplentes recebem a convocação por e-mail. O responsável pela presença é o titular, caso não possa comparecer deve comunicar o seu suplente para que compareça. Acrescenta que mesmo com a presença do titular, o suplente pode comparecer em todos as reuniões, o suplente não terá direito a voto se o titular estiver presente, mas terá o direito a voz. O conselheiro Emerson Neves Ferreira pergunta se há problema em comparecer sempre o suplente nas reuniões. A conselheira Daisy Ribeiro responde que o correto seria a entidade encaminhar um documento transferindo a titularidade ao suplente, porém a presença do suplente garante a presença à entidade. Ressalta que após três faltas consecutivas a entidade poderá perder a cadeira no Conselho. **APRECIACÃO DA ATA 475ª.** O conselheiro Reinaldo Rigitano solicita algumas alterações na Ata. As correções solicitadas são anotadas e a conselheira Daisy Ribeiro informa que as correções serão providenciadas. A conselheira Daniela Maria Zavan Santieff manifesta que enviou e-mail solicitando alteração em sua fala na ATA 475ª. A conselheira Daisy informa que a alteração foi providenciada e solicita que alterações deverão ser encaminhadas por e-mail. O conselheiro João César Galvão diz que não se lembra da votação para autorização dos protocolos que constam na ATA 475ª. A conselheira Daisy diz tratar-se de protocolos com parecer da CSPC, que constam nas pautas há muitos anos. Explica que não são apresentados na reunião, mas ficam à disposição dos conselheiros para consulta na CSPC. O conselheiro João César Galvão pergunta se os cinco dias são contados após a elaboração do parecer da CSPC. A conselheira Daisy Ribeiro responde que são cinco dias após a reunião do Condepacc. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se o problema do estacionamento para os conselheiros, durante a reunião do Condepacc, dentro do Parque Portugal foi resolvida. A conselheira Daisy Ribeiro responde que conforme informação do Secretário de Cultura, o problema foi resolvido desde a última reunião do Conselho. O conselheiro Sérgio Caponi diz que foi ameaça-

do assim que estacionou seu carro, dentro do Parque Portugal e sugere que as próximas reuniões sejam realizadas na Academia Campinense de Letras e Artes, pois o local conta com espaço e estacionamento suficiente para abrigar as reuniões do Condepacc. Continua dizendo que os conselheiros trabalham de graça e são ameaçados. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares complementa dizendo que está neste Conselho desde 1987 quando os carros eram estacionados no pátio da Prefeitura Municipal de Campinas, com toda tranquilidade e tínhamos uma credencial. Acrescenta que o espaço do Museu Dinâmico de Ciências, onde hoje acontecem as reuniões, é horrível e comenta que temos espaços centrais muito melhores. Continua dizendo que este Conselho está colaborando com a municipalidade. Em muitos conselhos, os conselheiros recebem jetom, aqui não recebemos nada e ainda somos castigados. A conselheira Daisy Ribeiro informa que não compareceu na última reunião, mas no momento da convocação consultou o Secretário de Cultura que informou que a questão estava resolvida. Na penúltima reunião, quando fiz a consulta, o Secretário de Cultura suspendeu a reunião. Informa ainda que o Secretário de Cultura Ney Carrasco insiste que as reuniões sejam realizadas no Museu Dinâmico de Ciências e pondera que se está havendo novos problemas seria importante que os conselheiros apresentassem uma moção. O conselheiro Sérgio Caponi diz que está apresentando a moção nesta Ata. A conselheira Daisy Ribeiro coloca a proposta de votação do conselheiro Sérgio Caponi de que as reuniões do Condepacc sejam realizadas na Academia Campinense de Letras e Artes e os todos os conselheiros se manifestam favoráveis à mudança do local. A conselheira Daisy Ribeiro solicita aos conselheiros que caso recebam multas por estacionar no Parque Portugal, durante as reuniões do Condepacc, deverão encaminhar à CSPC que se encarregará de tão logo apresentar ao Secretário de Cultura que se comprometeu em providenciar o cancelamento das multas. A conselheira Tereza Penteado pergunta se não pode estacionar na rua. A conselheira Daisy Ribeiro responde que houve uma reunião onde ficou decidido não estacionar dentro do Parque, exceto funcionários que trabalhem dentro do Parque Portugal. Continua dizendo que levará ao Secretário de Cultura a proposta votada pelo Conselho de que as reuniões aconteçam na Academia Campinense de Letras e Artes. Coloca em votação a ATA 475ª que é aprovada pela maioria com 05 (cinco) abstenções. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Apresentação: "Bens Naturais Tombados e em Estudo de Tombamento".** Engenheiro Agrônomo, Hécio de Abreu Júnior.

APRESENTAÇÃO

Áreas verdes e matas tombadas e em processo de tombamento pelo CONDEPACC em Campinas, pelo engenheiro agrônomo Hécio de Abreu Júnior. Atualmente há no município 25 bens naturais tombados pelo Condepacc, sendo: Floresta Estacional Semidecidual 12, Mata de Brejo, Floresta Paludosa 6 e Praças e Parques 7. As principais, maiores Florestas Estacionais Semidecíduais já estão tombadas, sendo pela ordem decrescente: Mata Santa Genebra (241ha), Mata Ribeirão Cachoeira (221ha), Mata da Fazenda Santana (82,8ha), Mata da fazenda São Vicente (72,7ha) e Mata da Fazenda Santa Elisa-IAC (14,15ha). Estas cinco matas totalizam 631,65 ha. As principais matas Higrofilas, Florestas Paludosas, Matas de várzea são: Complexo Rio das Pedras (83ha), Maciço "C" (43,59ha), Maciço "D" (40,92ha), Várzea próxima a Mata Sta. Genebra (7,12ha), Recanto Yara (6,91ha), Mata nativa de brejo Boldrini (4,9ha) e Várzea à Montante (3,5ha). Este tipo de mata totaliza 189,95 ha tombados. Há 147 bens naturais de interesse do Condepacc em processo de tombamento, sendo 136 fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual, 4 de matas de Brejo e Florestas Paludosas, 7 Cerrados e 10 Praças e Parques.

Os critérios de análise de bens naturais em processo de tombamento são: risco de perda, degradação, empreendimentos próximos; composição paisagística; característica e estado de conservação; biodiversidade; associação a curso d'água; tamanho; conexão com outros fragmentos; solicitação de entidades, ONGs, Associações que trabalham no setor.

Com o inserção dos bens de interesse do Condepacc no programa Quantun Gis da Prefeitura de Campinas, temos notado um incremento da área ao longo do tempo. Um exemplo é a mata de São Martinho/Boldrini (resolução 112/10) que de 2002 até 2017 houve um aumento significativo em termos de área e densidade de espécies, assim como a Mata Santa Elisa no IAC na qual aumento mais de 50% tendo em vista a não utilização de sua área envoltória para experimentos e também ao plantio de espécies nativas ao seu redor, pelo IAC. O mesmo tem ocorrido com a maioria dos bens em estudo de tombamento. Desta forma, os Bens Naturais de interesse pelo Condepacc, podem: * Crescer, incrementar em área, biodiversidade, * Sofrer degradação, desmatamento, * Assoreamento, * Contaminação, * Fogo, * Redução da biodiversidade. A Mata da Fazenda Santana sofreu uma redução na face leste, entretanto houve aumento na face nordeste. Os fragmentos Grota Horta (1,25ha), Fazenda Recanto A(2,1ha) e B(2,7ha) se tornaram o Parque Natural Municipal da Mata com 35ha incluindo as matas ciliares unindo-os. Ou seja houve aumento da área preservada em estudo. O mesmo aconteceu com a mata da Granja Bela Aliança, onde foi aprovado o Loteamento Residencial - Bela Aliança, Av. John Boyd Dunlop em frente a Pirelli. Este fragmento de Mata em 1998 (Tese da Dioneti) tinha área de 12,83 há e pelo levantamento topográfico do empreendimento 2016: 22,9 ha Aumento de 78% na área da mata em estudo. Foi preservado toda a área envoltória de 30 metros no entorno da mata (decreto 15.471/2006).

Os fragmentos de mata que possuem conexões com outros através dos cursos d'água, terão maiores chances de incremento e preservação e renovação ao longo do tempo, pois os animais transportam e renovam geneticamente as espécies dispersando sementes.

Indivíduos vegetais provenientes de outras áreas trazem maior heterose, diversidade genética da espécie, diminui "consanguinidade" ou seja, homozigose, aumenta o vigor e chances de preservação da espécie na área/região. O certo é fazer mudas para reflorestamento com sementes coletadas em áreas distantes da mata que receberá as mudas a fim de minimizar estes efeitos.

Com base nesta situação e compreensão da dinâmica dos bens naturais tombados e em estudo pelo Condepacc, foi analisado o protocolo 2010-11-15146 sobre a instalação do loteamento residencial Parque dos Jequitibás onde há a mata brejosa da fazenda Monte D'Este fragmento D, em estudo de tombamento (processo 04/03). O parecer técnico foi: Retirar lotes e ruas da área envoltória de 30 metros do bem em estudo;

Fazer sistema que disciplinem o escoamento de água para favorecer a infiltração de água antes de entrar no bem estudo e Reflorestar faixa de 30 metros ao redor do bem em estudo.

Durante a apresentação a conselheira Daisy Ribeiro diz que este estudo elaborado pelo Engenheiro Hécio de Abreu Jr. vem sendo feito há algum tempo e após nos reunirmos, dias atrás na CSPC, achei muito interessante, importante e decidimos apresentar ao Conselho, para ciência dos nossos problemas, dificuldades e ciência do que está sendo feito, pela nossa análise, nas áreas ambientais do município de Campinas. Temos cento e quarenta e cinco bens tombados entre matas, matinhas, fragmentos, e essas em Estudo de Tombamento. O que verificamos é que os problemas que podemos ter com áreas ambientais não são tão complicadas para resolver com as pessoas inte-

ressadas, responsáveis ou que procuram para fazer empreendimentos nestas áreas. Ao contrário, essas conversas são feitas por itens, geralmente com o Engenheiro Augusto B. da Silva da CSPC e sobretudo com o Engenheiro Hélcio Abreu Jr., Engenheiro Agrônomo. Se verificarmos na área ambiental, especificamente onde temos Estudo de Tombamento, as matas cresceram, se desenvolveram. A conselheira Daisy Ribeiro comenta que quando verificou esses detalhes pensou em deixar tudo em Estudo de Tombamento porque qualquer intervenção em área de Estudo de Tombamento é obrigatório passar pelo Conselho, porque o tombamento já tem os critérios, ou poderíamos mudar os critérios de Resolução de Tombamento de áreas verdes dizendo que tudo tem que passar pelo Conselho, independentemente de ser tombado ou não. A conselheira Daisy Ribeiro solicita que os conselheiros assistam à apresentação com paciência por ser um trabalho muito especialista na área ambiental e diz que no final, se o Conselho decidir pelo tombamento, é possível se fazer um tombamento quase que total. A conselheira Olga Von Simson diz que houve uma mudança de mentalidade na sociedade mais ampla. A conselheira Regina Márcia informa que esteve há alguns dias na Sala Azul do Gabinete do Prefeito em apresentação da Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável, onde o Secretário Rogério Menezes fez uma longa preleção sobre os Parques Lineares. Foram apresentados diversos mapas de vários parques resultantes da união desses fragmentos. Informa que sugeriu então que o "espaço do brincar" seja dentro dos Parques Lineares. A conselheira Regina Márcia comenta que o que confunde um pouco são várias decisões isoladas e pergunta se este estudo apresentado hoje está em conexão com a proposta da Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável, se está sendo ouvido o Condemna e comenta que há um trânsito muito estranho dentro da administração pública e por isso quer saber como estas coisas estão conversando entre si. A conselheira Daisy Ribeiro responde que não existe dentro do serviço público a integração e que a nossa integração se dá através do Quantum Giz. Informa que não fazemos parte deste Programa de Parques e que o primeiro Parque Linear foi elaborado pelos técnicos da CSPC e aprovado neste Conselho. A conselheira Daisy Ribeiro continua dizendo que independente de fazermos parte ou não, qualquer intervenção deverá ter aprovação do Condepacc. Esclarece que quando esta solicitação nos for encaminhada analisaremos e fiscalizaremos se de fato não há avanço nas áreas protegidas pelo Condepacc. Informa que a legislação do Condepacc tem sido muito forte em relação à preservação, uma legislação robusta e respeitada dentro da Prefeitura de Campinas. Continua dizendo que desconhece esse projeto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e não acha incoerente, conclui Daisy. A conselheira Regina Márcia diz que a conselheira Daisy Ribeiro respondeu ao questionamento, encaminhou e que nessa direção manifesta-se totalmente favorável ao tombamento imediato de tudo. O Engenheiro Hélcio de Abreu Jr. da CSPC acrescenta que as secretarias municipais se interligam através do Quantum Giz- Programa de Geo Processamento gratuito com banco de dados integrado. Dessa forma, todos tem acesso as informações inseridas por todas as secretarias. O conselheiro Sérgio Caponi diz que o Condepacc tem que defender a cidade do ponto de vista do planejamento urbanístico e comenta que Campinas está decadente. Propõe o tombamento conjunto de tudo, inclusive das praças urbanas para que nenhum prefeito libere shopping center em praça urbana. Continua comentando que a Zona Sul de Campinas não tem árvore e o problema é nosso. A conselheira Walquíria Sonatti diz que gostaria de falar sobre uma situação muito peculiar no Recanto Yara, principalmente atrás da Avenida Santa Isabel onde se encontra o Maciço C que tem um maciço de Leucena. Informa ter um histórico de pessoas que foram ao Condepacc para conversar sobre o Decreto ou sobre fazer uma extração e sempre se repetem essas situações que acabam congelando a área. A conselheira Walquíria Sonatti comenta que para o proprietário que pretendia lotear a área e não consegue resolver essas situações porque sua área é congelada, ele passa a não cuidar e área alastra, o que acaba comprometendo a área. Conclui dizendo que não é anti-meio-ambiente, mas considera importante apresentar as dificuldades desses locais e dessas pessoas que tentam modificar essa situação. A conselheira Walquíria Sonatti pergunta o que vai acontecer com o Recanto Yara. A conselheira Daisy Ribeiro responde que o Recanto Yara está tombado já tem muito tempo e que compreende a colocação da conselheira. Informa que o que hoje quando alguém pretende fazer uma interferência em uma área que esteja em Estudo de Tombamento pelo Condepacc, os proprietários entram em contato conosco e nós atendemos para resolver da melhor maneira possível. A conselheira Daisy Ribeiro solicita que a conselheira Walquíria Sonatti encaminhe esses casos para análise da CSPC a fim de saber o que é preciso e possível fazer, desde casas populares até grandes empreendimentos. Acrescenta que o Condepacc e a CSPC são conhecidos como um grupo não impeditivo. A conselheira Walquíria Sonatti pergunta se o tombamento de Maciço Arbóreo dá direito ao Certificado de Potencial Construtivo. A conselheira Daisy Ribeiro responde que não. O Engenheiro Hélcio comenta que os fragmentos estão crescendo e precisamos de sugestões e ideias dos conselheiros para continuar com essa proposta de um tombamento coletivo, ou seja, um tombamento geral com critérios. Critérios que obriguem a passar pelo Conselho tudo na área envoltória de três metros do bem em Estudo de Tombamento. Isso será muito importante, será como um norte para quem futuramente trabalhará com isso. O Engenheiro Hélcio conclui que considerando que a mata cresce podemos continuar estudando e redesenhando cada vez que aumenta. A conselheira Daisy Ribeiro diz que parece inconclusivo, porque é mesmo inconclusivo. A conselheira Olga Von Simson diz que a natureza reage e a mentalidade muda. A conselheira Daisy Ribeiro diz que a nossa intenção quando nos propusemos a trazer este trabalho não era decididamente fazer o tombamento hoje, mas mostrar o andamento dos nossos Processos de Estudo de Tombamento e suas mudanças. Continua comentando que em conversa com o técnico Hélcio pensou-se em deixar as áreas ambientais em Estudo de Tombamento já que é ser vivo e não se pode determinar e delimitar a área. É inconclusivo, mas se resolvermos tomar o que hoje é Estudo de Tombamento, o Conselho pode pensar, discutir uma resolução de áreas ambientais que fosse mais aberta com possibilidades no sentido de acompanharmos a mata e não fazer a mata nos acompanhar. Obrigatoriamente tudo passa pelo Condepacc como se fosse Estudo de Tombamento. O conselheiro Sérgio Caponi diz que no sentido conclusivo tratamos aqui de um confronto entre a sociedade urbana e a natureza, e ambas merecem respeito. Esse Parques Lineares em geral tendem a receber medidas laterais. Salienta que o Condepacc faça um levantamento de todas as praças urbanas e um tombamento em conjunto. A conselheira Regina Márcia apresenta duas questões e diz que a primeira que realmente tombemos todos os fragmentos, já estabelecendo os quesitos mínimos para se construir aos redor desses empreendimentos na área de expansão desses fragmentos. Temos que tomar estabelecendo critérios mínimos e o tombamento geral dos fragmentos com resolução, definindo critérios absolutos que não possam ser infringidos. Continua apresentando a segunda questão que em virtude de haver muitos acontecimentos simultâneos, exemplifica informando que no ano passado participou várias vezes do Plano Diretor, das decisões para dez anos e uma das coisas que questionou publicamente foi porque não fazia parte da Comissão o Secretário de Cultura. Pondera que Plano Diretor que foi aprovado inclui também toda questão de áreas verdes; temos essa proposta de Parques Lineares que já tem inclusive uma parte do valor necessária para acontecer, segundo o Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável. Então, a terceira questão é que esse problema dos fragmentos. A conselheira Regina Márcia propõe e que seja encaminhado a todos os conselheiros "o que o Plano Diretor está decidindo em função da manutenção dos verdes nesses dez anos próximos"; "O que a Secretaria do Verde está planejando para a questão do verde." E finalmente o que o Condepacc está deliberando sobre isso. Conclui dizendo que temos que conhecer tudo isso para tomarmos uma decisão. A conselheira Daisy Ribeiro diz independente de nos chamarem ou não para discussão, qualquer interferência nessas áreas onde o Condepacc tem um Estudo de Tombamento ou Tombamento, o Condepacc será consultado. O conselheiro João César Galvão manifesta estar de acordo com as colocações da conselheira Regina Márcia e acrescenta que a tendência da cidade é invadir as matas e ver hoje este processo de expansão é surpreendente, mas não é normal. O conselheiro João Verde diz que com relação a invasão da mata não é o proprietário que invade, quem invade é favela, área de ocupação como a invasão no Campo Grande está prejudicando o estabelecimento da APA no local. Com relação a expansão da mata é preciso ver que expansão é essa, se for leucena não é expansão nenhuma. Acho que tem que ter norma, o grande problema que temos hoje na legislação de Campinas, da parte urbanística é tudo depender de conversar com o poder público pra saber o que o que será feito. Tem que ter a norma, passar pela aprovação e fazer o processo. O conselheiro João Verde informa que em Sosas e Joaquim Egidio, por exemplo, para se mexer 100 metros cúbicos de terra tem que ter o Licenciamento Ambiental e presenciamos no Congeapa um aterro no Loteamento Entreverdes de 2.500 metros cúbicos de terra para fazer muro de arrimo na lateral do terreno de 4 metros de altura, o Licenciamento Ambiental aprovou e no processo diz para que se regule os motores das máquinas e tomem cuidado com a poluição. Ou seja, aprovam 600 caminhões de terra num terreno e pedem pra ter cuidado com a regulagem da máquina? O conselheiro Sinval Dorigon diz que do lado empresarial, o empresário não tem medo, hoje tem regras e leis. Quando se pretende fazer um loteamento é só consultar a legislação ver o que pode e o que não pode. É só seguir a legislação. O conselheiro Sinval Dorigon se manifesta a favor do tombamento, por ter regras, porque enquanto está em Estudo de Tombamento não se sabe o que se pode ou não fazer. A conselheira Daisy Ribeiro diz que a intensão era justamente levantar e trazer aos conselheiros essa questão importante. Informa que durante as próximas semanas vamos construir um levantamento mais específicos dos fragmentos que chamamos "fragmentos da professora Dionete", os outros que estão ao redor, e as propostas de resolução e diretrizes para cuidar desses fragmentos. A conselheira Daisy Ribeiro conclui que se os conselheiros concordarem, na próxima reunião apresentaremos o levantamento, o estudo e a proposta para votação. O conselheiro João César Galvão diz que diante da colocação do conselheiro João Verde em área de APA solicita uma ação jurídica sobre a ação que está acontecendo na APA. Comenta que as leis são feitas, mas não são cumpridas. O conselheiro João César Galvão conclui que por se tratar é uma área e proteção ambiental temos que nos se posicionar. A conselheira Daisy Ribeiro diz que entende, mas informa que a APA não é um bem tombado, nem estudo de tombamento, portanto não é da competência do Condepacc. Continua Informando que a denúncia pode ser feita por qualquer cidadão. A conselheira Walquíria Sonatti diz que é uma ocupação grande e muitas famílias estão no local e que é necessária um empreendimento para retirar essas pessoas da ocupação. A conselheira Walquíria Sonatti discorda que esse é um problema muito maior do que as pessoas estarem em uma área de proteção ambiental, toda a população ribeirinha está ocupando área de proteção e a Secretaria de Habitação não tem instrumentos para fazer a remoção destas pessoas. O dinheiro do Proamb jamais vê o homem como um ser que faz parte do meio ambiente e que talvez esse dinheiro pudesse ser destinado para a habitação. Temos que observar que essa ocupação é feita por gente e não é simples. A conselheira Walquíria Sonatti questiona o que essa APA representa hoje na região do Campo Grande? As legislações sobre a APA congelam também uma série de intervenções urbanísticas. A conselheira Daisy Ribeiro diz que as áreas invadidas geralmente são APAS e não nos cabe discutir. O conselheiro João César Galvão diz que reitera a colocação e comenta que tem sido sistematicamente usado este apelo humanístico, as pessoas que estão na ocupação merecem estar num lugar muito melhor, mas entende que um erro justifica o outro. O conselheiro João César Galvão questiona quem chegou primeiro? Porque se esperou ter tanta gente? Conclui dizendo que enquanto a ficarmos contemplando essa questão do "coitadinho", isso nunca vai mudar e Reitera o que falou. A conselheira Daisy Ribeiro diz que fica o compromisso de uma discussão mais conclusiva da nossa parte. A conselheira Daisy segue com a pauta. **2.2. Arquivamento do Processo de Estudo de Tombamento nº 13/2015. Imóvel à Rua Arquêgo Cipião, 382 - QT. 1093 - Lote 36.** A conselheira Daisy Ribeiro informa que esta é uma questão de grande urgência porque é uma casa no Centro da cidade, pequena, germinada dos dois lados em Estudo de Tombamento, conforme fotos apresentadas. O casa por dentro encontra-se demolida, cheia de rachaduras. A casa não faz parte de nenhum conjunto, está perigosa e pode cair. Temos outras semelhantes em condições melhores. Peço autorização do Condepacc para arquivar este Processo de Estudo de Tombamento. A conselheira Daisy serra Ribeiro colocada em votação e o Conselho aprova pela maioria, com 01 voto contrário. **3. CIÊNCIA DO CONSELHO. 3.1. Protocolo nº 2018/10/20217 PG.** Interessado: Genivaldo Maximiliano de Aguiar. Assunto: Solicitação de informações referente a localização dos bens arquivados pelo Condepacc: Usina Hidroelétrica Macaco Branco, Conjunto Arquitetônico da Fazenda Roseira e Conjunto Arquitetônico da Fazenda Espírito Santo. **O Conselho referencia ciência** às informações prestadas. **3.2. Protocolo nº 2017/18/12 GAP.** Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Assunto: Solicitação de implantação de empreendimento em área envoltória do Centro Histórico - Resolução nº 01/1988 e Decreto nº 10424/1991, QT.230. Anexações realizadas nos terrenos do imóvel da Sociedade Campineira de Educação e Instrução (Solar do Barão de Itapura), Atas e Apresentação do Empreendimento a ser realizado na área envoltória do Bem Tombado, assim como o restauro do imóvel. Ambos aprovados pelo Condepacc, em sessão ordinária realizada em 23 de março de 2017 - Ata 465, publicada no Diário Oficial do Município em 13/06/2017. **O Conselho referencia ciência** à solicitação de implantação de empreendimento em área envoltória do Centro Histórico - Resolução nº 01/1988 E Decreto nº 10424/1991, QT.230. **4.REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC. 4.1. Protocolo nº 2018/10/18423 PG.** Interessado: Ulisses Resende Castro. Assunto: Solicitação de autorização para reforma e instalação de publicidade no imóvel à Rua Sacramento, 24 (36), QT. 95, lote 07-A10 em Processo de Estudo de Tombamento - Processo nº 70 de 2015. **O Conselho referencia e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, por se tratar de reforma interna sem prejuízo à fachada principal (frontal), ao volume e à cobertura; instalação de letreiro publicitário paralelo à fachada acima do vão de porta de rolo existente, atendendo às exigências da Resolução nº 93 de 2010. **4.2. Memorando nº 16/2018 (MABi).** Interessado: Coordenadoria de Extensão Cultural. Assunto: Solicitação de demolição da parede anexa ao bem tombado à Rua Regente Feijó nº 841 - Processo de Tombamento nº 004/88, Resolução 01/88 - Palácio dos Azulejos, onde está locado o Museu da Imagem e do Som. **O Conselho referencia e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, pois os anexo refere-se a um pórtico de uma antiga parede de alvenaria que não faz parte do bem tombado e encontra-se

com risco de queda. **4.3. Of. 17/2018.** CSPC. Interessado: CSPC. Assunto: Relatório de Vistoria Técnica referente à intervenção nas caixilharias dos vidros no imóvel à Rua Regente Feijó nº 841 - Processo de Tombamento nº 004/88, Resolução 01/88 - Palácio dos Azulejos. O **Conselho referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC com acompanhamento dos técnicos desta Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural durante a execução das intervenções necessárias. **4.4. Protocolo nº 2018/10/23650 PG.** Interessado: Felipe Fiori Bertazzoli. Assunto: solicitação de autorização de conservação do imóvel à Rua Luzitana, 1667, lote 15, QT. 182, Centro, Campinas, tombado pelo Condepacc conforme Processo nº 03/2000. Resolução 154/2017. O **Conselho referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC, por se tratar de proposta de intervenção adequada, apropriada e bem elaborada no que se refere aos itens gerais integrantes da edificação, onde todos os elementos de composição arquitetônica foram contemplados e no memorial descritivo correspondente. O projeto específico de consolidação estrutural do recalque pontual da edificação deverá ser encaminhado posteriormente para análise. **4.5. Protocolo nº 2018/10/21021 PG.** Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Assunto: Solicitação de autorização das ações de manutenção e levantamentos técnicos no prédio do Antigo Solar do Barão de Itapura, à Rua Marechal Deodoro nº 1099, Centro, Campinas. O **Conselho referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC às ações solicitadas, conforme relatório técnico da CSPC. **5. REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC. 5.1. Protocolo nº 2010/11/15146 PDU.** Interessado: Villa D'Este loteamentos de imóveis e Participações Ltda. Assunto: Solicitação de análise prévia do Arruamento e Loteamento residencial Jequitibás, localizado na gleba 01-B- Quarteirão 30, estrada Municipal Chácara do Sol, Parque Xangrilá e Sítio Lago Serena. O **Conselho referenda o parecer contrário** da CSPC, pois os lotes Quarteirão H lotes 08 e 09; Quarteirão G lotes 9, 10 e 11 e Quarteirão F lotes 10 e 11 e Quarteirão E lotes 10 e 11 estão na área envoltória de 30 metros do bem em Estudo de Tombamento nº 04/03 - Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes incluindo os parques e bosques que contém áreas de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional, semicidual, áreas de florestas paludosa (matas brejosas) área de cerrado do município de Campinas. A Conselheira Daisy Ribeiro agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual eu, Maria Helena Hespantoletto Maziero transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas. 14 de junho de 2018.

Campinas, 19 de setembro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCOSecretário Municipal de Cultura
Presidente do CONDEPACC**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que a servidora MARIA LETICIA TRENTO, matrícula 1192515, teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 54, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Unidade Educacional privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO LTDA, CNPJ nº 59.037.036/0002-73, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 179, Ponte Preta, Campinas, São Paulo, CEP 13.041-390, constante no protocolo de nº 2018/10/24653:

I - Airtton Manoel dos Santos, matrícula 119.754-1, Representante Regional do NAED Sul;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar;

VI - Eliana Nunes da Silva - matrícula 122.070-5, Supervisor Educacional do NAED Sul (titular); e

VII - Marisa Xavier Coutrim - matrícula 111.071-3, Supervisor Educacional do NAED Sul (suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria revoga a portaria SME nº 51, de 14 de setembro de 2018.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor de Departamento de Apoio à escola, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, comunica a alteração do Cronograma para a realização do **II Desafio CAMPINIAÇÃO**, que consta do Anexo II do COMUNICADO SME nº 165, de 27 de agosto de 2018, conforme segue:

DATA/PERÍODO	AÇÃO
01/08 A 17/08	PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO COM O REGULAMENTO PARA A CAMPINIAÇÃO, E DIVULGAÇÃO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS

DATA/PERÍODO	AÇÃO
06/08 A 31/08	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA
06/08 A 21/09	ELABORAÇÃO, POSTAGEM NA PLATAFORMA E SELEÇÃO DOS PROJETOS NA UNIDADE EDUCACIONAL (1ª FASE)
24/09 A 11/10	SELEÇÃO DOS PROJETOS NOS NAEDS E RESOLUÇÃO DOS DESAFIOS NA PLATAFORMA (2ª E 3ª FASES)
17 DE OUTUBRO	GRANDE DESAFIO (4ª FASE)

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº55, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor do Departamento de Apoio à Escola, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e fundamentada na Resolução SME Nº 02, de 10 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os Projetos Pedagógicos das seguintes Escolas Privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a Secretaria Municipal de Educação, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

I - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - AMIC - UNIDADE I - VILAGE; e

II - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO-SPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2018.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 19 DE SETEMBRO DE 2018

Protocolo nº 2018/10/32566 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:**

Rosa Maria Campos Brunini Siviero

À CSA

Solicita, Rosa Maria Campos Brunini Siviero, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2015/10/1894.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

RESOLUÇÃO SME Nº 08, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas

O Diretor do Departamento de Apoio à Escola, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação (2013);

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, que fixa normas para o Horário de Trabalho dos Especialistas de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos Tempos Pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Resoluções SME vigentes, que dispõem sobre a atribuição de professores e de Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 1 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

RESOLVE,**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta resolução regulamenta os parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME.

Parágrafo único. Para efeitos desta resolução, demanda compreende as crianças cadastradas com ou sem matrícula efetivada na Educação Infantil.

Art. 2º A Educação Infantil ofertada na rede Municipal de Ensino de Campinas:

I - fundamenta-se na concepção de educação integral pela qual se manifesta a diversidade e riqueza de vivências em grupos heterogêneos;

II - organiza-se em turmas compostas de agrupamentos multietários;

III - reconhece o cuidar e o educar como ações indissociáveis; e

IV - considera que o brincar e as interações constituem o eixo da ação educativa.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO À DEMANDA

Art. 3º O planejamento do atendimento à demanda caracteriza-se como uma ação compartilhada e de corresponsabilização que envolve as equipes educativas das Unidades Educacionais, UEs, dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, do Departamento Pedagógico, Depe, do Departamento Financeiro, DF, e do Departamento de Apoio à Escola, DAE da SME.

Art. 4º As ações articuladas do planejamento do atendimento à demanda envolvem etapas nas quais as equipes:

I - dos CEIs geridos exclusivamente pela SME:

a) analisam os espaços físicos, a demanda e possibilidades de atendimento envolvendo a participação de todos os profissionais da UE;

b) realizam no Sistema Eletrônico da SME:

1. definição da demanda de ingressantes para o 1º ano do Ensino Fundamental;

2. consulta aos dados de apoio, previsão de matrícula e de realocação, quando for o caso;

3. cadastro de turnos, períodos, dias e horários de Trabalho Docente Coletivo, TDC e Horário de Formação de Agentes de Educação Infantil/Monitores Infantojuvenis I, HFAM;

4. simulação de planejamento do atendimento à demanda considerando os dados de apoio;

II - dos CEIs cogeridos:

a) analisam os espaços físicos, a demanda e possibilidades de atendimento de acordo com o contrato de gestão;

b) realizam no Sistema Eletrônico da SME:

1. definição da demanda de ingressantes para o 1º ano do Ensino Fundamental;

2. consulta aos dados de apoio, previsão de matrícula e de realocação, quando for o caso;

3. cadastro de turnos, períodos, dias e horários de Trabalho Pedagógico Semanal entre pares;

4. simulação de planejamento do atendimento à demanda considerando os dados de apoio;

III - das escolas privadas de instituições colaboradoras:

a) analisam os espaços físicos, a demanda e possibilidades de atendimento de acordo com o termo de colaboração;

b) realizam no Sistema Eletrônico da SME:

1. definição da demanda de ingressantes para o 1º ano do Ensino Fundamental;

2. consulta aos dados de apoio, previsão de matrícula e de realocação, quando for o caso;

3. cadastro de turnos, períodos, dias e horários de Formação Semanal entre pares;

4. simulação de planejamento do atendimento à demanda considerando os dados de apoio;

IV - dos Naeds:

a) realizam análise das microrregiões, levando em consideração o estudo da demanda e fatores de impacto do atendimento como organização de transporte fretado, realocações, entre outros;

b) organizam cronograma de reuniões envolvendo as equipes das UEs para a organização de propostas de planejamento do atendimento da demanda da região;

c) analisam e indicam a necessidade de replanejamento de turmas e agrupamentos;

d) registram em ata as decisões de planejamento;

V - da Coordenadoria de Educação Básica, CEB:

a) do Núcleo de Educação Infantil:

1. realizam estudos, analisam viabilidade e indicam possibilidades para o planejamento do atendimento da demanda, mediante diretrizes estabelecidas pelo titular da SME;

2. demandam à Assessoria de Tecnologias da Educação, Ateduc, a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e suporte eletrônico para o cumprimento das etapas e ações de planejamento;

3. parametrizam no Sistema Eletrônico da SME os dados do planejamento;

4. coordenam e orientam os encaminhamentos centrais;

5. participam das reuniões descentralizadas, nos Naeds, para consolidação e validação do planejamento;

6. acompanham todos os procedimentos operacionais relativos às etapas de atendimento à demanda;

b) da Supervisão Educacional do Núcleo de escolas privadas de instituições colaboradoras:

1. realizam análise das microrregiões, levando em consideração o estudo da demanda e fatores de impacto do atendimento como organização de transporte fretado, realocações, entre outros;

2. organizam cronograma de reuniões envolvendo as equipes das UEs para a organização de propostas de planejamento do atendimento da demanda da região;

3. parametrizam no Sistema Eletrônico da SME os dados do planejamento;

4. analisam diretrizes estabelecidas pelo titular da SME respeitando os parâmetros comuns para a Rede;

5. validam os dados do planejamento no Sistema Eletrônico da SME;

6. registram em ata as decisões de planejamento;

VI - da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP:

a) identificam os cargos vagos e demandam providências para o preenchimento dos mesmos;

b) analisam a necessidade de ampliação do quadro de profissionais;

c) acompanham todas as etapas do planejamento;

d) identificam a movimentação de pessoal decorrente do planejamento e documentam as informações para a gestão do provimento dos cargos;

e) coordenam, centralmente, os processos de atualização cadastral, atribuição, remoção e ingresso de servidores;

VII - da Coordenadoria Setorial de Suprimentos:

a) demandam à Assessoria de Tecnologias da Educação, Ateduc, a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e suporte eletrônico para o atendimento das crianças usuárias de transporte;

b) parametrizam no Sistema Eletrônico da SME os dados do planejamento referente ao transporte;

c) orientam as UEs sobre as modalidades de transporte e os procedimentos para concessão;

d) acompanham e participam de todas as etapas de planejamento;

e) analisam as demandas de transporte apresentadas e fazem as adequações conforme capacidade de atendimento;

f) definem itinerários, linhas, horários e áreas de abrangência do transporte escolar;

g) definem cronograma adequado ao andamento do ano letivo para provisão de equipamentos e materiais;

h) proveem as escolas com os equipamentos e materiais demandados conforme definições de planejamento;

nições de planejamento;

VIII - da Coordenadoria Setorial de Convênios dos CEIs cogeridos e nas escolas de Educação Infantil de instituições colaboradoras:

a) analisam os dados de planejamento e viabilidade;

b) realizam ajustes de contratos de gestão e termos de colaboração em função do atendimento à demanda do ano letivo;

c) notificam as mantenedoras dos CEIs cogeridos sobre o resultado do planejamento e ajustes necessários;

d) orientam as equipes sobre os procedimentos necessários para o cumprimento do contrato de gestão e/ou termo de colaboração.

CAPÍTULO III

DOS PERÍODOS/TURNOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 5º Os horários de funcionamento para atendimento das crianças nas UEs serão organizados em tempo parcial e/ou integral, de acordo com os períodos/turnos:

I - Manhã das 7h às 11h;

II - Tarde das 13h às 17h;

III - Integral das 7h às 18h.

Parágrafo único. Além da organização de que trata o caput, mediante a análise da viabilidade conjunta entre as equipes educativas da UE, do Naed e do Núcleo de Educação Infantil da CEB, nos CEIs poderá ocorrer:

I - a oferta de atendimento em período estendido de seis horas condicionada ao módulo de profissionais e à organização do CEI;

II - outras formas de organização dos períodos no ato do planejamento que antecede o início do ano letivo; e

III - a reorganização dos períodos/turnos, durante o ano letivo, mediante a comprovação da necessidade do atendimento da demanda.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS NOS PERÍODOS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 6º O horário diário de trabalho da equipe gestora deve prever o revezamento entre seus membros, de forma a possibilitar o acompanhamento da entrada e saída das crianças, visando à articulação da equipe e a qualidade do atendimento em todos os turnos de funcionamento da UE.

Art. 7º As quatro horas diárias da jornada de trabalho docente na turma são organizadas, no ato do planejamento, de acordo com os períodos/turnos de funcionamento da UE.

Parágrafo único. A organização dos períodos de trabalho para a equipe docente nas turmas de período integral deverá ocorrer mediante análise da viabilidade conjunta entre as equipes educativas da UE, do Naed e do Núcleo de Educação Infantil da CEB e contemplar uma das seguintes possibilidades:

I - todos os professores alocados no período da manhã; ou

II - alternância de alocação de professores nas turmas, entre os períodos da manhã e tarde.

Art. 8º A organização das seis horas diárias de trabalho do Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, nos CEIs geridos exclusivamente pela SME, respeita os turnos:

I - das 7h às 13h; e

II - das 12h às 18h.

§ 1º A alteração dos horários indicados nos incisos I e II deste artigo poderá ocorrer desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento às crianças da UE, a concordância entre o Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I e a Equipe Gestora, com parecer do Supervisor Educacional e a anuência do Representante Regional da CEB.

§ 2º A excepcional alteração dos horários, nas condições descritas no § 1º deste artigo, deverá ser temporária, justificada, lavrada em ata em livro próprio e assinada pelas partes.

§ 3º Na gestão do cotidiano a equipe gestora, mediante justificadas demandas organizacionais, poderá remanejar de turma, temporariamente, o Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, desde que respeitado o seu turno de trabalho.

Art. 9º A organização da jornada de trabalho do Agente de Educação Infantil, nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras deve obedecer ao que determinam os contratos de gestão e termos de colaboração, conforme o caso.

Art. 10. As reuniões semanais entre pares devem respeitar o intervalo de cinco minutos, no mínimo, entre o término da aula e o seu início.

§ 1º Nos CEIs geridos exclusivamente pela SME que constituem bloco, além do indicado no caput, observar-se-á para a organização do TDC:

I - TDC único observada a importância do caráter coletivo da formação; e

II - TDCs distintos definidos em análise conjunta entre as equipes educativas da UE, do Naed e do núcleo de Educação Infantil da CEB, no ato do planejamento anual.

§ 2º Nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras os horários de formação entre pares e o trabalho pedagógico devem obedecer ao que determinam os contratos de gestão e termos de colaboração, conforme o caso.

CAPÍTULO V

PARÂMETROS PARA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E AGRUPAMENTOS

Art. 11. A organização das turmas estrutura-se em agrupamentos multietários compostos por:

I - crianças de um ano e sete meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano corrente, Agrupamento I, AG I;

II - crianças de um ano e oito meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano corrente, Agrupamento II, AG II;

III - crianças de três anos e quatro meses completos até o mês de fevereiro do ano corrente, a cinco anos e onze meses de idade, Agrupamento III, AG III.

§ 1º A enturmação das crianças deve considerar a efetiva presença de crianças com idades variadas, conforme a faixa etária que compõe cada agrupamento, promovendo a heterogeneidade de idades e características das crianças conforme indicado nos documentos curriculares.

§ 2º A criança com seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula é demanda para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.

§ 3º Além da previsão de turmas de AG I, II e III, podem ser organizadas turmas mistas de AG I/II e II/III, conforme a realidade e a necessidade de cada UE mediante planejamento conjunto com os Naeds e o núcleo de Educação Infantil da CEB ou com o núcleo de supervisão de escolas privadas de instituições colaboradoras da CEB, conforme o caso.

Seção I

Da proporcionalidade na organização de agrupamentos dos CEIs geridos exclusivamente pela SME

Art. 12. Os agrupamentos são organizados de acordo com a proporcionalidade:

I - AG I integral;

- a) proposta de atendimento de vinte e quatro crianças;
 b) seis Agentes de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, sendo três por período, na proporcionalidade de oito crianças para cada adulto; e
 c) um professor;

II - AG II integral:

- a) proposta de atendimento de vinte e oito crianças;
 b) quatro Agentes de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, sendo dois por período, na proporcionalidade de catorze crianças para cada adulto; e
 c) um professor;

III - AG II parcial:

- a) proposta de Atendimento de vinte e cinco crianças;
 b) um Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I; e
 c) um professor;

IV - AG III parcial:

- a) proposta de Atendimento de trinta crianças; e
 b) um professor.

§ 1º Excepcionalmente agrupamentos com Proposta de Atendimento com número de crianças inferior ao indicado nos incisos I, II, III e IV deste artigo podem ser organizados no ato do planejamento respeitando o módulo de profissionais e a capacidade física de atendimento.

§ 2º O AG II oferecido em período parcial é uma excepcionalidade indicada pelo histórico da necessidade local e preferencialmente organizado em turno estendido de seis horas diárias com configuração definida no ato do planejamento, respeitando-se o disposto no Parágrafo único do Art. 5º.

Art. 13. A organização de agrupamentos com turmas mistas, definidas no ato do planejamento anual, deve considerar:

I - no AG I/II integral:

- a) o módulo de profissionais de AG I condicionado ao mínimo 50% de matrículas de crianças desta faixa etária; ou
 b) o módulo de profissionais de AG II condicionado ao mínimo 50% de matrículas de crianças desta faixa etária.

II - no AG II/III integral:

- a) proposta de atendimento de vinte e oito crianças por período, sendo no mínimo, 50% na faixa etária do AGII;
 b) matrícula de crianças da faixa etária do AG II em período integral;
 c) crianças da faixa etária do AG III, com prioridade para as mais novas, obrigatoriamente atendidas em período parcial;
 d) dois Agentes de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, sendo um por período; e
 e) dois professores, um por período.

§ 1º As turmas organizadas em Agrupamentos mistos II/III têm por objetivo ampliar o atendimento de Agrupamento II da região das UEs que apresentam vagas não preenchidas de Agrupamento III.

§ 2º A demanda de monitores/agentes para as turmas mistas II/III de período parcial será avaliada no ato do planejamento, considerando a quantidade prevista de atendimento para cada faixa etária.

§ 3º A data de referência para início do atendimento na turma integral de agrupamento misto II/III segue a faixa etária do agrupamento II parcial.

§ 4º A organização de apenas uma turma em Agrupamento misto II/III integral, em escolas com turmas apenas com período parcial, poderá ser planejada observado o início e o término do horário de atendimento das demais turmas no dia.

Seção II

Da proporcionalidade na organização de agrupamentos dos CEIs cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil de Instituições colaboradoras

Art. 14. Nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de instituições colaboradoras a proporcionalidade na organização dos agrupamentos deve obedecer ao disposto em cada contrato de gestão ou termo de colaboração, conforme o caso.

Art. 15. Todos os CEIs cogeridos e as escolas privadas de instituições colaboradoras deverão manter ao longo do ano o atendimento máximo em todos os agrupamentos respeitando os critérios definidos com os Naeds ou com o Núcleo de Supervisão das escolas privadas de instituições colaboradoras da CEB, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As UEs com matrículas de mais de um aluno surdo no mesmo agrupamento devem priorizar a enturmação na mesma turma para promover a circulação e aprendizado da Libras e da cultura surda.

Art. 17. Nas turmas de atendimento em período integral, caso ocorra a necessidade de a criança frequentar apenas o período parcial, esta possibilidade está condicionada ao turno do professor.

Art. 18. A proposta de atendimento por turma respeitará a metragem das salas, independentemente da faixa etária, considerando a importância da organização dos ambientes educativos e a qualidade do trabalho.

Art. 19. O replanejamento de agrupamentos e turmas nos CEIs geridos exclusivamente pela SME poderá ocorrer em qualquer período do ano, mediante análise e responsabilidade conjuntas da CEB, CGP, equipe educativa do Naed e equipe gestora da UE.

Art. 20. O planejamento e o replanejamento de agrupamentos e turmas nos CEIs cogeridos e nas escolas de Educação Infantil de instituições colaboradoras está condicionado ao disposto em cada contrato de gestão ou termo de colaboração, conforme o caso.

Art. 21. Todos os registros relativos às decisões de planejamento e/ou replanejamento do atendimento à demanda devem ser devidamente registrados em ata.

Art. 22. As situações não previstas por esta resolução serão resolvidas pelo titular da SME.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

despesa em favor da empresa:

- **SOUNDNESS SOLUÇÕES EM EVENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUM. LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 32/2018, no valor de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA FUMEC EM EXERCÍCIO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017.00000084-47

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 05/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 11/2018, no valor de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2018.00000111-62 Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 043/2018 **OBJETO:** Aquisição de caixas de papelão para acondicionamento de materiais para uso do Almoxarifado da FUMEC., conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:** **1. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelo preço total do lote entre parênteses, ofertado pela empresa vencedora:

.A. DA SILVEIRA FRANCO ME-CNPJ nº 28.859.248/0001-21 (R\$ 3.519,00)

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **.A. DA SILVEIRA FRANCO ME-CNPJ nº 28.859.248/0001-21**, no valor de **R\$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do exercício **2018: 60402.12.122.1020.4134.339030**

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 26/09/2018**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, **localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado A**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2009/03/12073

Interessado: CIA. PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Advogado: Luciano Burti Maldonado - OAB/SP nº 226.171

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/41431

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 000557/2009

Relator: Roberto Susumu Utsunomiya

02) PROTOCOLO 2012/03/02360

Recorrente: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

Advogado: Renata Correia Cubas - OAB/SP nº 166.251

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2017/10/28862

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002250/2012

Relator: Brenno Menezes Soares

03) PROTOCOLO 2012/03/02361

Recorrente: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

Advogado: Renata Correia Cubas - OAB/SP nº 166.251

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2017/10/33272

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002251/2012

Relator: Alexandre Fávoro

04) PROTOCOLO 2010/10/01138

Recorrente: FIAM PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS E ALESSANDRO IENNE FERREIRA

Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP nº 196.524

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2017/10/31276

Tributo/Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: José Antônio Khattar

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA FUMEC EM EXERCÍCIO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000062-40

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 32/2018

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI: PMC.2018.00025748-06

Interessado: JOSÉ ROBERTO COPPI CUNHA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 993,4407 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05 e 06/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018 - emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4313.43.19.2151.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício em 06/2018 lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARCOS ALEXIS PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI PMC 2017.00036398-04

Interessado: Cícero dos Santos Reis

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 55,3870 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2017, relativo a IM 114.011-6, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que **a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2018.00023528-11

Interessado: Gilson Aparecido Godoi

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a extinção total dos saldos devedores dos acordos nºs 86261/2005 e 138436/2006, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº **55.619-0**, face a constatação da quitação dos mesmos por meio das cartas de cobrança nºs 75383322 e 75384752, com base no Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Complementar nº 42/2013, combinado com o artigo 156, I, da Lei 5.172/66 (C.T.N.).

Protocolo: SEI PMC 2018.00024792-18

Interessado: Michel Cheab Amad

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **235,0000 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2018, relativo a IM 266551-4, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que **a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2018.00026873-25

Interessado: Nahara Rodrigues Laterza Lopes

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 282,0002 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2018, relativo a IM 393.499-3, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que **a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: SEI 2018.00027173-30

Interessado: ANA MARIA MENDES DE ALMEIDA ROSCITO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 94,7620 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 e 02/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018- emissão 05/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.51.10.0570.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC 2018.00027576-33

Interessado: OSCAR NORIEI OYAKAWA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de

Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago em duplicidade no valor de 235,6869 UFIC's** - decorrente do valor recolhido em duplicidade para a(s) parcela(s) 01/05 e 02/05 do carnê de ISSQN Ofício exercício 2017, relativo a IM 150.674-9, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC SEI: 2018.00029393-16

Interessado: BESSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 200,0000 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas cota única e 01/05 do carnê de ISS Ofício lançado em 2018, para a inscrição municipal nº 487521-4, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI PMC 2018.00031151-47

INTERESSADO: Denilson Medeiros Laudelino

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **20,1026 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 02/02 do carnê de IPTU exercício 2018, relativo ao imóvel 3441.14.71.1134.03012, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de setembro de 2018

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo SEI:2018.0002784-10

Interessado: Eduardo de Souza France

Notificamos o interessado a apresentar o documento listado abaixo, para análise e conclusão do protocolo:

* Cálculo da Construção do imóvel.

Os documentos deverão ser entregues, no prazo de 15 dias, no 10º andar do Paço da Prefeitura Municipal de Campinas, setor de ITBI, ou scaneados e enviados por e-mail, enderecomarcia.jardim@campinas.sp.gov.br

MARCIA HELENA LIMA JARDIM
Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00023501-00

Interessado(a): NÁDIA MARQUES PINTO

Código Cartográfico: 3261.53.41.0336.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00023354-88

Interessado: JOSE CARLOS SIGNORELLI

Código Cartográfico: 3441.51.47.0190.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00022656-84
Interessado: ELZA LUCIA EVANGELISTA
Código Cartográfico: 3414.44.01.0205.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2019 pois o referido imóvel não possui utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001. **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '126,00m² para '163,85m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir do exercício de '2015' e de ano base '1971' para '1980', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2011/10/49684 (protocolo juntado 2014/10/17417)
Interessado: Luciana Saraiva Lupattelli
Assunto: Não incidência de ITBI sobre divisão de propriedade e extinção de condomínio

Com base na manifestação do setor competente de fls. 56 e 59 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de não incidência de ITBI em virtude de Divisão Amigável do imóvel de código INCRÁ 624.047.016.756-0, matrícula nº 11.270 do 4º CRI de Campinas, entre os proprietários Luciana Saraiva Lupattelli e Sérgio Carlos Lupattelli Filho, tendo em vista que o interessado foi notificado para apresentar vários documentos, conforme notificação de fls. 57 e 58, com aviso de recebimento em 14/04/2014, e não apresentou os documentos solicitados, inclusive o RG e CPF para a qualificação do requerente, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SMF nº 05/2017 e do artigo 63, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 10 de setembro de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00022656-84
Interessado: ELZA LUCIA EVANGELISTA
Código Cartográfico: 3414.44.01.0205.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2019 pois o referido imóvel não possui utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001. **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '126,00m² para '163,85m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir do exercício de '2015' e de ano base '1971' para '1980', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I nº 5.172/1966, todos da Lei Federal (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00027148-29
Interessado: CSADA-PF -DPG/SMAG
Imóvel: 3412.62.30.0389.00000

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias
 Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 1998, 1999, 2001 a 2005 e 2007 e das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 1998, 1999, 2001 a 2005, 2007 a 2009, e de 2012 a 2017** do imóvel codificado sob cartográfico nº 3412.62.30.0389.00000, em face do erro na

constituição dos referidos créditos tributários, conforme matrícula nº 74.999 oriunda do 2º CRI de Campinas-SP e Parecer Eletrônico nº 0950109, consubstanciado nos termos da Lei 5.626/1985, Lei Municipal nº 11.111/01 e Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de setembro de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00031186-77
Interessado(a): NOEMIA FERREIRA NEVES
Código Cartográfico: 3443.11.64.0231.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2019, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimento acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017. Todavia, constata-se área irregular no imóvel, convertendo-se o atual procedimento em **REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, cancelando-os e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '105,15m² para '185,37m²', categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' e de ano base '1990' para '2000', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, encaminhe-se à CSPFCLI/DRI para cumprimento da decisão.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº 2018/10/32763
Interessado: Carlos Cesar dos Santos
Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Campinas (Protocolo Geral - Guichê 1), situada na Avenida Anchieta, 200 - Centro, cópia da **matrícula** completa e atualizada ou da **escritura** (art. 34, incisos I e III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 19.723/2017) dos imóveis identificados pelos códigos cartográficos nº **3243.64.10.0079.00000** e **3341.64.70.0450.00000**, para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de **15** (quinze) dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no **NÃO CONHECIMENTO** e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 19 de setembro de 2018
CARLOS STINGELIN
 Apoio Fiscal e Contribuição de Melhorias/Chefe de Setor - Matr. 36247-6
JORGE LUIZ MÔNACO
 Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFCLI-DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00031166-23
Interessado(a): MONICA BARBOSA LIMA
Código Cartográfico: 3441.22.34.0428.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00031166-23
Interessado(a): MONICA BARBOSA LIMA
Código Cartográfico: 3441.22.34.0428.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº

3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00030968-43
Interessado(a): OSWALDO DE SOUZA LIMA
Código Cartográfico: 3362.51.47.0338.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00030968-43
Interessado(a): OSWALDO DE SOUZA LIMA
Código Cartográfico: 3362.51.47.0338.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00030168-30449-67
Interessado(a): EDNA MARIA NAPOLEÃO DE SOUSA
Código Cartográfico: 3423.31.62.0121.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00030246-99
Interessado(a): LAIS MENDES VALIM
Código Cartográfico: 3431.61.88.0373.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL A PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00030168-31
Interessado(a): CLEUZA SOUZA PISANI DA SILVA
Código Cartográfico: 3262.64.38.0074.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção

concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00030023-77
Interessado(a): MARIA JOSÉ VEIGA DA SILVA
Código Cartográfico: 5213.12.05.0403.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00031389-45
Interessado(a): CÉLIA FRANCISCA DE SALES MOREIRA
Código Cartográfico: 3431.43.15.0306.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2018, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '93,90m² para '117,84m²' e de ano base '1997' para '2000', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00031417-33
Interessado(a): MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA GRECCO
Código Cartográfico: 3441.14.14.0482.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00031362-25
Interessado(a): JULIA GOMES CORREIA
Código Cartográfico: 3423.53.45.0356.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/9657**Interessado:** DINOEL TAVARES CANDIDO**Cartográfico:** 3164.42.37.7548.01006**Assunto:** ISENÇÃO - IMÓVEL LOCADO P/TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, 69, 70, 3o combinado com os art. da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3164.42.37.7548.01006**, de acordo com a Lei Municipal 11.111/2001, art. 4o, XIII e parágrafos, a partir do exercício de 2018 segundo Decreto Municipal nº 16.274/2008, art. 21 e Lei Municipal 11.111, art. 4, XIII, §2o, devendo o inquilino/locatário e o proprietário/locador do imóvel avisar a Prefeitura Municipal de Campinas, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sobre a entrega das chaves, quebra/cancelamento do contrato de aluguel/ locação, sob pena de cobrança do crédito no seu valor original, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora e multa, descontando-se eventuais valores recolhidos, conforme determinação da Lei Municipal 11.111/2001. art. 4o, XIII, §4o.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2018.00014619-01**Interessado:** Jerma Empreendimentos Ltda.**Cartográfico:** 3262.44.71.0386.00000**Assunto:** Compensação/Restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **6.347.4164 UFIC**, decorrente de recolhimentos em duplicidade, para os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 e 2009, através da guia de cobrança nº 151341317, efetuado em 27/04/2018, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3262.44.71.0386.00000, cujo valor recolhido a maior não foi corretamente compensado, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 108.674-0

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2015/03/25889**AUTUADO:** TO BE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**CNPJ:** 14.709.180/0001-90**ASSUNTO:** Lançamentos de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nºs 001924/2018 e 001926/2018 abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:**IMPOSTO:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput, 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, alínea "g"**JUROS:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II**AIIM 001926/2018 (protocolado nº 2018/03/06064)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel de código cartográfico nº 3414.34.97.0322.01001 ao patrimônio da empresa **TO BE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** pela sócia: **TOSHIE CHRISTINA MARUYAMA**, conforme instrumento de alteração e consolidação contratual da sociedade datado de 23/06/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no Diário Oficial do Município em 09/03/2016, através do protocolado nº 2015/03/25899, haja vista que constatada a preponderância de atividades imobiliárias nos dois anos anteriores e nos dois anos seguintes a data de aquisição do imóvel nos termos do artigo 6º, "caput" e § 3º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Data do fato gerador: 23/06/2015

Base de Cálculo: R\$ 3.079.414,06

Valor do Imposto em 18/09/2018: R\$ 109.296,06

AIIM 001924/2018 (protocolado nº 2018/03/06063)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel de código cartográfico nº 3412.54.37.0281.01001 ao patrimônio da empresa **TO BE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** pela sócia: **TOSHIE CHRISTINA MARUYAMA**, conforme instrumento de alteração e consolidação contratual da sociedade datado de 23/06/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no Diário Oficial do Município em 09/03/2016, através do protocolado nº 2015/03/25899, haja vista que constatada

a preponderância de atividades imobiliárias nos dois anos anteriores e nos dois anos seguintes a data de aquisição do imóvel nos termos do artigo 6º, "caput" e § 3º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Data do fato gerador: 23/06/2015

Base de Cálculo: R\$ 489.682,88

Valor do Imposto em 18/09/2018: R\$ 17.380,06

Campinas, 19 de setembro de 2018

SERGIO EDUARDO POZZEBON

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolos : 2016/03/20697**Interessado:** Luk Ming**Requerente:** Luk Cho Him**Assunto:** Isenção de IPTU para Imóveis Tombados**Código Cartográfico:** 3423.42.34.0392.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção para imóveis tombados de uso comercial para imóvel cadastrado sob o cartográfico **3423.42.34.0392.01001**, tendo em vista que o interessado regularmente notificado não comprovou a realização de reforma no imóvel, não atendendo aos requisitos previstos no artigo 4º, inciso VIII, c, 4 da Lei Municipal nº 11.111/2.001.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolado nº: 2016/03/9926**Interessado:** Congregação Cristã no Brasil**Código do imóvel:** 3434.53.68.0239.00000**Assunto:** Pedido de reconhecimento de Imunidade para templos de qualquer culto

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, declaro a **PERDA DO OBJETO** do requerimento com base no art. 85 da Lei 13.104/2007de, e prejudicada sua análise de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3434.53.68.0239.00000 por já estar contemplado a imunidade pleiteada.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBU-
TÁRIO

Protocolo: 2017/03/539**Interessado:** Roberto Thomaz**Requerente:** Roberto Thomaz**Assunto:** Revisão/Isenção para Aposentado/Pensionista**Código Cartográfico:** 3421.11.71.0166.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de Revisão/Isenção para Aposentado/Pensionista para imóvel cadastrado sob o cartográfico 3421.11.71.0166.00000, tendo em vista que o Imóvel em questão se trata de viela sanitária classificada como **imóvel territorial** e que está anexada a Residência do Interessado, não atendendo aos requisitos da Lei Municipal, 11.111/2.001, art. 4º, inciso I.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo : 2017/03/11871**Interessado:** Associação de Estudos Filosóficos de Campinas**Requerente:** Caue Nascimento de Oliveira**Assunto:** Isenção para Entidades Desportivas, Sociais, Culturais ou Recreativas**Código Cartográfico:** 3423.13.36.0088.01018

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção para Entidades Desportivas, Sociais, Culturais ou Recreativas para imóvel cadastrado sob o cartográfico 3423.13.36.0088.01018, tendo em vista que o requerente regularmente notificado não apresentou documentação de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 14.919/2014.

Campinas, 19 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
ERRATA

Na publicação da notificação Nº 052/JJN/2018 de 19/09/2018 página 12;**onde se lê "PERÍODO ENFOCADO: 09/2013 a 12/2018/03/05719014"****leia-se: "PERÍODO ENFOCADO: 09/2013 a 12/2014".****Contribuinte: R.C. Scaranzi Monezzi Com. Visual M.E.****CNPJ:13.281.490/0001-93****Inscrição Municipal: 191520-7****Termo de ciência de Lançamento e encerramento de Ação fiscal - TEAF**

Campinas, 19 de setembro de 2018

JAMIL JANGE NETO

AFTM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Encerramento ex-offício de inscrição mobiliária

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO de seu encerramento ex-offício no Cadastro Mobiliário, podendo retirar o Documento de Informação Cadastral - DIC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
DANIEL REINA STECCA REPRESENTACAO - ME	18.075.724/0001-60	266.716-9

CARLOS WU
AFTM/CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2018/10/32362

Interessado: MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA

Assunto: Certidão de Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls. 12 e **defiro** o pedido de certidão de Inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2013/11/5441 (juntado ao protocolo 1953/0/11039 nas fls. 08 a 70). Protocolo nº: 2018/10/32383

Interessado: MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA

Assunto: Certidão de Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls. 12 e **defiro** o pedido de certidão de Inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2013/11/3189.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRI-BUTADA	FATO GERA-DOR	VALORES EM R\$
3888142	030199/2018	2014/11/03042	3421.23.31.0065.00000	LIVING SABARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	LOTÁRIO NOVAIS TAQUARAL 13076150	244	CONSTRU- ÇÃO	9.693,66	17/7/2017	R\$ 275.672,77
3888142	030200/2018	2014/11/03042	3421.23.31.0065.00000	LIVING SABARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	LOTÁRIO NOVAIS COND. RES. LIVING WELCOME TAQUARAL TAQUARAL 13076150	244	CONSTRU- ÇÃO	10.787,96	17/7/2017	R\$ 324.109,44
	030201/2018	1988/0/00295	3442.51.78.0202.01001	NELIANE DE PADUA FERREIRA VENTURA	RUA	SALOMÃO ABUD JARDIM TAMOIO 13101252	209	CONSTRU- ÇÃO	324,70	31/12/2014	R\$ 12.327,50
	030202/2018	SEI 2017.00020231-50	3432.34.44.0219.01001	EGLAIR BALDIN	RUA	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO JARDIM DO TREVO 13040010	1015	CONSTRU- ÇÃO	39,00	5/6/2018	R\$ 1.597,32
1530488	030203/2018	1992/0/69210	3441.11.03.0630.01001	TERRAS DE SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	RUA	CLODOMIRO FRANCO DE ANDRADE JUNIOR JARDIM DO TREVO 13041081	423	CONSTRU- ÇÃO	1.924,16	31/3/2014	R\$ 29.237,57
	030204/2018	SEI 2017.00027687-41	1463.53.00.0813.01001	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	RUA	REVERENDO JACK SMITH A VILLAGE CAMPINAS 13085730	152	CONSTRU- ÇÃO	328,95	31/12/2015	R\$ 12.488,86
	030205/2018	SEI 2018.00018962-06	3244.22.82.0093.01001	EVERSON AUGUSTO DE MORAES	RUA	JARBAS DE CARVALHO ASBAHR PARQUE DOS POMARES 13098000	220	CONSTRU- ÇÃO	144,63	30/6/2014	R\$ 5.105,82
	030206/2018	SEI 2018.00016709-09	3232.22.11.0243.01001	GLAUCO BUFARAH	RUA	ERNESTO SÉRGIO D'OTTAVIANO CHÁCARAS BELVEDERE 13085345	260	CONSTRU- ÇÃO	149,15	31/12/2015	R\$ 5.265,39
	030207/2018	SEI 2018.00029117-30	3233.61.06.0532.01001	SEBASTIANA DE FATIMA DE AQUINO	RUA	HELENITA APARECIDA BASSAN DE SÁ BOSQUE DE BARÃO GERALDO 13082754	567	CONSTRU- ÇÃO	55,33	31/7/2014	R\$ 1.517,63
3763471	030208/2018	1962/0/11871	3412.51.82.0075.01001	IGOR GIGLIO TAKAES	AVENIDA	JOÃO ERBOLATO JARDIM CHAPADÃO 13070070	307	CONSTRU- ÇÃO	57,29	17/6/2013	R\$ 1.642,49
	030209/2018	SEI 2018.00030409-70	3452.61.02.0001.01001	KAREN STELLA TREVISAN	RUA	MARIA DORIGATTI PIASSA RESIDENCIAL SWISS PARK 13049470	279	CONSTRU- ÇÃO	367,92	27/8/2017	R\$ 13.968,38
	030210/2018	1998/0/19966	3223.61.20.0389.01001	MALQUIAS ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA	RUA	ENNES DA SILVA MAIA BOSQUE DAS PALMEIRAS 13086727	47	CONSTRU- ÇÃO	106,22	16/11/2016	R\$ 3.696,35
	030211/2018	2013/11/18647	3443.44.71.0305.00000	MARIA CAMELIA DA SILVA RELVAS	RUA	PROFESSOR FLÁVIO CESAR PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	78	CONSTRU- ÇÃO	205,95	9/4/2018	R\$ 8.069,92

						13042690						
	030212/2018	2016/11/14192	3452.63.06.0147.00000	FABRICIO AUGUSTO TREVIZAN	RUA	JENOEFA SCARANELLO MAGNUSSON RESIDENCIAL SWISS PARK 13049475	105	CONSTRUÇÃO	243,80	8/8/2018	R\$ 11.866,73	
1976729	030213/2018	1943/0/7516	3423.41.27.0222.01001	LEA MAZELLI ZIGIATTI MONTEIRO	RUA	BENEDITO CAVALCANTE PINTO CENTRO 13010020	317	CONSTRUÇÃO	38,77	22/3/2013	R\$ 1.111,53	
1976729	030214/2018	1943/0/7516	3423.41.27.0222.01001	LEA MAZELLI ZIGIATTI MONTEIRO	RUA	BENEDITO CAVALCANTE PINTO CENTRO 13010020	317	CONSTRUÇÃO	152,62	2/6/2014	R\$ 4.375,58	
	030215/2018	SEI 2018.00015962-37	3244.31.98.3944.01001	CARLOS EDUARDO FERNANDES	RUA	ALEXANDRE JAROSZ JUNIOR CASA PARQUE DOS ALECRINS 13098580	532	CONSTRUÇÃO	266,98	31/12/2013	R\$ 10.136,11	
	030216/2018	SEI 2018.00005044-36	3423.14.55.0137.01001	CELIA CARMEN CISOTTO LANDWEHRKAMP	RUA	FERREIRA PENTEADO CENTRO 13010041	1159	CONSTRUÇÃO	225,86	31/7/2014	R\$ 6.475,36	
	030217/2018	SEI 2018.00016345-11	3442.52.68.0070.01001	BENEDITA VITORINO	RUA	SALOMÃO ABUD JARDIM TAMOIO 13101252	665	CONSTRUÇÃO	190,92	31/12/2014	R\$ 6.739,98	
3955427	030218/2018	2014/11/22550	3412.62.97.0177.01001	ANDREA RODRIGUES INACIO MENDONCA	RUA	DONA ANNA EUPHROSINA JARDIM BRASIL 13073023	136	CONSTRUÇÃO	80,33	22/12/2014	R\$ 2.835,86	
	030219/2018	1974/0/04811	3432.24.83.0288.01001	ROSANA MOUKARZEL FARAH	RUA	DOUTOR ALVES DO BANHO SÃO BERNARDO 13030580	601	CONSTRUÇÃO	26,78	6/5/2016	R\$ 767,78	
	030220/2018	SEI 2017.00020204-87	3344.63.49.0247.01001	ANICE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	RUA	HENRIQUE THONI FILHO JARDIM OURO PRETO 13059780	719	CONSTRUÇÃO	167,45	31/12/2014	R\$ 5.911,43	
4090101	030221/2018	2016/11/08591	3221.11.78.0468.01001	ANGELO BRANDAO BENETTI	RUA	IODETE DI AMARAL ZACCHI VILLAGE CAMPINAS 13085705	140	CONSTRUÇÃO	133,07	31/12/2014	R\$ 5.052,11	
4192931	030222/2018	1971/0/23016	3443.22.51.0284.01001	LAURA LAZARINI DO CARMO	RUA	AGNALDO MACEDO JARDIM DOS OLIVEIRAS 13044000	290	CONSTRUÇÃO	101,45	16/8/2016	R\$ 3.581,45	
	030223/2018	2013/11/09171	3421.51.50.0002.00000	TOSCANA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA	RUA	ANA JARVIS CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL TOSCANA CAMBUÍ 13024480	17	CONSTRUÇÃO	7.623,21	27/4/2017	R\$ 228.871,04	
	030224/2018	SEI 2018.00005011-78	3421.22.48.0359.01001	MAR ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA	AVENIDA	JÚLIO PRESTES JARDIM BELA VISTA 13076001	195	CONSTRUÇÃO	52,50	31/12/2014	R\$ 1.505,16	
2573954	030225/2018	2012/11/2008	3454.22.48.0176.00000	ANDRE TORIELLO	RUA	FRANCISCO BALDUINO FILHO RESIDENCIAL GENEVE SWISS PARK 13049456	52	CONSTRUÇÃO	240,61	22/6/2018	R\$ 11.918,93	

Campinas, 19 de setembro de 2018
GIORGIO VENA CURATOLO
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 235/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, com base na Lei Municipal 11.834/03 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **CONVOCA** a Associação Evangélica Beneficente Estrela da Manhã, CNPJ nº: 09.457.379/0001-38, localizado na Rua Papa Santo Hormidas, nº 36, Vila Padre Anchieta, Campinas - SP, a comparecer na CJA, na Sede da SEHAB situada à R. São Carlos, 677, Parque Itália no prazo de 10 dias, para tomar ciência do protocolo nº 2018/10/30345.

O não atendimento da presente convocação no prazo acima mencionado ensejará o arquivamento do protocolo 2018/10/30345 até manifestação do interessado.

Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone 3119-9625

Campinas, 17 de setembro de 2018
MARCELO FERREIRA DA SILVA
 Coordenador Jurídico - CJA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Zonamento

Prot. 2018/11/11945 - Andreia Cristina dos Santos Andrade

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho

de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2018/10/31688 - Sindy Isabelle Florencio Schroeder

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2010/11/12458 - Maria Cecilia de Camargo Penteado

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT.18/11/12201 ANTONIO CARLOS DA S. LUZ

DEFERIDOS

PROT.17/11/14924 ROBERTO FELIPE - PROT.18/11/9699 GLAUCO HERNANDES T. RAMOS - PROT.17/11/8814 CLAUDIO ALENCAR MENDES - PROT.17/11/10565 MARCIO ROBERTO MUCCIO - PROT.18/11/11832 JOSÉ CARLOS GONZAGA - PROT.18/11/11715 CONDOMÍNIO EDIF. SAINT HILAIRE - PROT.18/11/10392 SHEILA MOLCHANSKY - PROT.17/11/11962 EDUARDO DOMINGUES DA S. MORAIS

INDEFERIDOS

PROT.18/11/3420 FILIPE WILLIAM PINTO - PROT.18/11/11976 QG PARTICIPAÇÕES LTDA

FICA CANCELADO O PROJETO APROVADO EM 12/12/17 ATRAVÉS DO PROTOCOLO 17/11/14071.

PROT.18/11/15 VINICIUS CRISTIAN MADUREIRA

CANCELE-SE O AIM Nº 37158 - EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2007245.72.2016.8.26.0000 QUE DECLAROU A LC 60/2014 INCONSTITUCIONAL.

PROT.78/0/13742 HUMBERTO SALLES FERNANDES

COMPAREÇAM AOS INTERESSADOS

PROT.18/11/11798 VERA REGINA DE AZEVEDO MARQUES - PROT.18/11/11804 MELINA PAUZER TISS - PROT.18/11/10872 ADRIANO NOGAROLI - PROT.18/11/11613 PAULO THIAGO CONSCETTA CAMPOS - PROT.18/11/11435 - PROT.18/11/11233 JOÃO GUSTAVO PALERMO - PROT.18/11/11188 ADILSON ZULIAN - PROT.18/11/10908 PAUL MAKOTO KUNIHIRO - PROT.18/11/7451 IGREJA BATISTA RHEMA - PROT.18/11/7384 RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS - PROT.16/11/17423 ROSÂNGELA DEGROSSOLI - PROT.15/11/17560 COND. EDIF. DOM JOSÉ E DONA YOLANDA - PROT.18/11/5345 CAMBUI EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.17/11/16620 PRIMI E APPOLONI ARQUITETURA LTDA - PROT.18/11/9552 CONDOMÍNIO NOTRE DAME - PROT.18/10/32504 MAR ADM. E EMPREEND.LTDA - Campinas, 19 de setembro de 2018

ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETARIO

DEFERIDO

PROT.18/11/9128 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT.18/11/11238 RENAN MAIORANO MENDES

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS ELENCADOS SOMENTE NA UNIDADE 3, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DO LOCAL, SEGUNDO ART. 43, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003.

PROT.18/11/11904 TENDA ATACADO LTDA

INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL

PROT.18/11/8384 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA
Campinas, 19 de setembro de 2018

ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2013/11/3192.PROT.18/10/32385 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2006/11/6787.
PROT.18/10/32370 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2008/11/5276.
PROT.18/10/32371 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2011/11/7123.
PROT.18/10/32364 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2013/11/3190.
PROT.18/10/32381 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2014/11/486.
PROT.18/10/32378 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2010/11/1648.
PROT.18/10/32365 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2012/11/4841.
PROT.18/10/32386 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2013/11/2003.
PROT.18/10/32375 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2013/11/2005.
PROT.18/10/32379 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-

DÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2012/11/2186.

PROT.18/10/32372 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2007/11/10149.

PROT.18/10/32369 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2008/11/5275.

PROT.18/10/32367 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2009/11/729.

PROT.18/10/32363 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.

PROT.15/11/5048 CONDOMÍNIO EDIF. AVENIDA - A.L.A. Nº 008/18.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº5409) LAVRADO EM 10/08/2017 (ID 1000076) - ONDE SE LÊ: -PROT.15/11/1342, LEIA-SE: PROT.15/11/1348.

PROT.15/11/1348 LOJA BARÃO DE ITAPURA LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº5487) LAVRADO EM 18/09/2017 (ID 54628) - INCLUIR CPF: 172.821.308-84.

PROT.03/11/4844 JANCRE CARREIRA DA SILVA

INDEFIRO OS PROTOCOLOS (PRO REGEM E PRAZO) - FLS. Nº02 E 46 E O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO À FOLHA Nº 51 POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS NÃO FOI APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE.
PROT.17/11/17328 E PROT.18/11/5107 CEARIBA REPR. COMERCIAL LTDA-ME

INDEFIRO OS PROTOCOLOS (PRO REGEM E PRAZO) - FLS. Nº02 E 84 E O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO À FOLHA Nº 03 POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS NÃO FOI APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE.
PROT.17/11/17808 UPL DO BRASIL IND. E COM. DE I. AGRICOLAS S.A. - PROT.18/11/5509 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE

INDEFIRO O PROTOCOLO - FL. Nº02 (PEDIDO PRO REGEM) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VISTO QUE A ATIVIDADE É PROIBIDA NO LOCAL, POIS NÃO FOI APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE.

PROT.16/11/6643 TELE-CAÇAMBA CAMPINAS LTDA ME

INDEFIRO O PROTOCOLO NA FOLHA Nº107 (RECURSO) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS FOI APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE ANÁLISE.

PROT.18/11/5577 REGIONAL PARKING ESTACIONAMENTO LTDA-ME

INDEFIRO O PROTOCOLO - FOLHA Nº 54 (REANÁLISE PELO PRO REGEM) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VISTO QUE A ATIVIDADE É PROIBIDA NO LOCAL, POIS NÃO FOI APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE.

PROT.16/11/16722 FRANCISCO DE ASSIS F. ACADEMIA DE GINASTICA-ME

INDEFIRO OS PROTOCOLOS (REANÁLISE PRO REGEM E PRAZO) - FLS. Nº20 E 54 E O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO À FOLHA Nº 21 POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS NÃO FOI APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE.

PROT.17/11/13696 E PROT.18/11/4535 HNL TERRAPLANAGEM E COM. DE MADEIRAS LTDA ME

INDEFIRO OS PROTOCOLOS - FLS. Nº02 E 28 (PRAZO E PRO REGEM), POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROT.15/11/6859 E PROT.17/11/17087 JOSÉ CLAUDIOMAR DO N. FREITAS

INDEFIRO O REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE USO ÀS FOLHAS Nº 124 E 130 POR FALTA DE AMPARO LEGAL CONFORME LEGISLAÇÃO VÁLIDA E VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 - LEI MUNICIPAL Nº 11749 DE 13/11/2003.

PROT.82/0/35281 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS

AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE LACRE POR ORDEM JUDICIAL.

PROT.18/11/12251 DECON-SEPLURB

AUTO DE EMBARGO Nº 761 - FICA EMBARGADA A OBRA SITO À - RUA DR. CINCINATO BRAGA, Nº116, VL. FERREIRA JORGE.

PROT.18/156/4419 CSF-DECON-SEPLURB (REGINA APARECIDA FERREIRA)

AUTO DE EMBARGO Nº 762 - FICA EMBARGADA A OBRA SITO À - RUA ARGENTINA CECONELLI, Nº16, JD. CHAPADÃO.

PROT.18/156/6062 CSF-DECON-SEPLURB (FRANCISCO DE PAULO M. OLIVEIRA)

INDEFERIDOS

PROT.18/11/11342 PEREIRA & MARQUES PADARIA LTDA ME - PROT.18/11/4668 MARIA ELISA CASCARDO - PROT.18/11/5991 BARÃO CALHAS LTDA-ME - PROT.18/11/7582 CASA DA CHINA COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS LTDA-ME - PROT.18/11/6984 LUIZ FERNANDO PISSOLATTI - PROT.14/11/7078 CLÍNICA DE ESTÉTICA A. E LASER-EIRELI - PROT.18/11/6617 E PROT.18/11/7360 ERICA ADRIANA LAZARI ME - PROT.14/11/11694 STUDIUM JULI COM. P. E E. DE BELEZA LTDA-ME - PROT.18/11/8369 SHOWDOG LANCHONETE LTDA ME - PROT.16/10/11167 ESPAÇO BRANCO M. B. COM. DE UNIFORMES LTDA-ME - PROT.18/11/2563 ALESSANDRO ROBERTO ASSUMPÇÃO-ME - PROT.18/11/11098 ESPERANÇA PROD. CIRCENSES LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/10/32359 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA - PROT.18/11/12182 SOUSA E RIBEIRO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 03 DIAS

PROT.16/156/855 CSF-DECON-SEPLURB (OSVALDO PETROSSI) - INTIMAÇÃO Nº 21911

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.18/156/6062 CSF-DECON-SEPLURB (FRANCISCO DE PAULO M. OLIVEIRA) - INTIMAÇÃO Nº 20765

PROT.18/156/4419 CSF-DECON-SEPLURB (REGINA APARECIDA FERREIRA) - INTIMAÇÃO Nº 20767

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/156/855 CSF-DECON-SEPLURB (OSVALDO PETROSSI) - A.I.M. Nº 6676

PROT.18/156/6062 CSF-DECON-SEPLURB (FRANCISCO DE PAULO M. OLIVEIRA) - INTIMAÇÃO Nº 20764

PROT.18/156/4419 CSF-DECON-SEPLURB (REGINA APARECIDA FERREIRA) - INTIMAÇÃO Nº 20766

Campinas, 19 de setembro de 2018

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação para Setembro

Palestra

Conquiste o seu Everest: Transformando sonhos em realidade

OBJETIVO: Motivar e inspirar o público com temas relacionados à motivação, superação trabalho em equipe, fazendo um paralelo a ser usado no ambiente de trabalho.

INSTRUTOR: Rodrigo Raineri - Empresário, formado em Engenharia de Computação pela Unicamp. É um dos alpinistas mais experientes e técnicos do Brasil. Escalador completo possui vasta experiência em rocha, gelo e alta montanha. É o único brasileiro a guiar no projeto Sete Cumes, que abrange as mais altas montanhas de cada continente. Em 2013 tornou-se se recordista brasileiro por escalar 3 vezes com sucesso o Monte Everest, a montanha mais alta do planeta a 8.848 metros. Trabalha desde 1994 como profissional de esportes de aventura. É alpinista, empresário, palestrante e escritor, e é referência nos segmentos que atua. Com mais de 29 anos de experiência em montanhismo e atividades outdoor. Rodrigo Raineri idealizou e participou de diversos projetos, sendo 5 expedições ao Everest, a descida e medição da maior cachoeira do Brasil na Amazônia e a escalada da temida Face Sul do Aconcágua.

CONTEÚDO: Utilizando as expedições como pano de fundo, através de analogias, o alpinista desperta a curiosidade e o interesse dos presentes para se superarem individualmente e em equipe, mantendo o espírito vencedor mesmo nas adversidades.

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos Municipais

Data: 20/09

Horário: 10h as 11h30

Carga Horária: 1 hora e trinta minutos

LOCAL: Salão Vermelho - Paço Municipal

Cursos

Exercícios Sistêmicos

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitam a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo:

1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento.

2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos, Marisa Córdoba Amarantes e Renata Piras **Público Alvo:** Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Datas: 27 de setembro

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas

Local: SESI Amoreiras - Rua Francisco de Assis Iglesias, s/n

Formação Continuada Dança Circular: Aprimoramento em Dança Circular

Objetivo: Dança Circular nas Equipes de Trabalho ; A Dança como prevenção e tratamento do stress e doenças ocupacionais

Conteúdo: O estudo do Círculo, seu significado, sua aplicação na prática de trabalho. Danças Tradicionais e Contemporâneas Circulares

Instrutora: Beatriz Salek Fiad - Médica do Trabalho e Pediatra. Especialização em Saúde Pública, Medicina do Trabalho, Administração Hospitalar, Homeopatia . Formação: Terapia de família Sistêmica e Psicanalítica. Focalização em Dança Circular / Meditação e Relaxamento

Público Alvo: Servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Campinas

Datas: Outubro- 03/10/17/24/31 - Novembro-07/14/21/28 - Dezembro-05

Horário: das 9h as 11h

Carga Horária: 20 horas

Local: CPAT - Av. Campos Sales, 427 - Centro, Campinas

Revelando a infância: o universo da criança de 0 a 6 anos

Objetivo : Instrumentalizar o servidor, esclarecendo informações nos âmbitos do desenvolvimento motor, emocional, afetivo, intelectual e social da criança, de modo a garantir que as informações recebidas reflitam na prática diária do funcionário.

Conteúdo: O que é o brincar, o que é brincadeira e o que representa o brinquedo / Fases do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos / Afeto: o quê e para quê? / Apresentação do objeto / Holding e handling / Objeto transicional / Brinquedos e brincadeiras, suas propostas de ação e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês / Primeiros Socorros.

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais, que trabalhem com crianças de 0 a 6 anos

Datas: 10,17,24,31 de outubro e 14,21,28 de novembro

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 21 horas

Local: a definir

Atenção: Os cursos acontecem nos locais indicados, estamos em mudança de endereço, portanto, não mais serão realizados na Avenida Aquidabã, 505.

Inscrições: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 19 3235-2226

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Programação de Turmas Exclusivas (não abertas para inscrições):

XI Curso de Formação de Agentes de Proteção e Defesa Civil

Data: 17/08 a 26/10

Instrutores: Marisa Córdoba Amarantes, Eliana Sundfeld, Gisleine Lupi, Sidnei Furtado Fernandes, Deuziane Ribeiro, Valdina Mota e outros.

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 05/09 a 26/09

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 26/09

Instrutora: Eliana Sundfeld

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 03/10 a 24/10

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 24/10

Instrutora: Eliana Sundfeld

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 07/11 a 28/11

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 28/11

Instrutora: Eliana Sundfeld

Coleta, Organização e análise de Dados Estatísticos e cartográficos - software Quantum Gis

Data: 10, 11, 12 e 13/7; 3, 4, 5, 6 e 19/9.

Instrutor: Externo.

Caso haja interesse em turmas fechadas(exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de setembro de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Marlene de Oliveira Martins de Almeida, matrícula: 86374-2

Protocolo: 2018/25/2471 e 2018/25/1099

Conclusão: respondido. JMO: 267/18 e 281/18

Maria Shirley Pereira Bueno, matrícula: 100570-7

Protocolo: 2018/50/1405

Conclusão: respondido. JMO: 301/18

Campinas, 19 de setembro de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 90751/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2015/10/13539, pelo presente,

RESOLVE

Revogar as portarias n.º 84101/2015 e 85155/2015, conforme descrito no Parecer Técnico Ambiental n.º 40/18 - UC.

PORTARIA N.º 90759/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/31548, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Valorização Ambiental - JAVA, no âmbito da Secretaria Municipal de do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas.

PRESIDENTE:

Ricardo Moreira Casetta - Matrícula: 127.516-0

PRESIDENTE ADJUNTO:

Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima - Matrícula: 126.278-5

DEMAIS REPRESENTANTES:

Ana Paula Pellegrino - Matrícula: 130.638-3

Cezar Augusto Machado Capacle - Matrícula: 123.021-2

Daniel Prenda de Oliveira Aguiar - Matrícula: 123.234-7

Dominique Missio de Faria - Matrícula: 131.237-5

Fernando Gonçalves de Martino - Matrícula: 126.266-1

Heloíse Mara Geraldino Maia - Matrícula: 126.271-8

José Carlos Borges Aguiar da Silva - Matrícula: 127.048-6

Juliano Braga - Matrícula: 128.074-0

Lindenberg Casimiro Damasceno - Matrícula: 123.002-6

Maria Carolina Brunini Siviero - Matrícula: 126.297-1

Paulo Anselmo Nunes Felipe - Matrícula: 98.099-4

Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto - Matrícula: 126.164-9

Paulo Roberto Fernandes Estopa - Matrícula: 129.656-6

Rebeca Veiga Barbosa - Matrícula: 127.936-0

Ricardo Simão Amon - Matrícula: 29.913-8

Sueli Aparecida Thomaziello - Matrícula: 128.150-0

Sylvia Regina Domingues Teixeira - Matrícula: 100.818-8

PORTARIA N.º 90760/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/29958, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 27/08/2018, a Sra MAIARA DA SILVA MESSIAS, matrícula n.º 123450-1, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 90761/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/31362, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 30/08/2018, a servidora WANESKA CUNHA DE OLIVEIRA MAGDALENA, matrícula nº 125591-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90762/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/31401, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 10/09/2018, a servidora ISIS MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 129710-4, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 90763/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/31606, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 03/09/2018, a servidora MEILYN CHIU DE SANTIS, matrícula nº 110586-8, do cargo de Médico - Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 90764/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/31732, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 04/09/2018, a servidora VALERIA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 130001-6, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90766/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/31547, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 03/09/2018, a Sra IZABEL CRUVINEL, matrícula nº 133294-5, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 90767/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/31540, pelo presente,
RESOLVE

Designar o Sr. PAULO ZANELLA, matrícula nº 132649-0, para responder cumulativamente pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA, matrícula nº 108353-8, por férias regulamentares, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018.

PORTARIA N.º 90773/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/32158, pelo presente,
RESOLVE

Designar o servidor EDSON VILAS BOAS ORRÚ, matrícula nº 58107-0, Diretor do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para cumulativamente responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento por férias regulamentares do Sr SILVIO ROBERTO BERNARDIN, matrícula nº 125078-7, no período de 21/09/2018 a 05/10/2018. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 90774/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/32159, pelo presente,
RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou o Sr José Roberto Alves Ferreira, como Presidente, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC

Revogar o item da portaria que nomeou a Sra Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira, matrícula nº 125079-5, como Representante do Departamento de Defesa do Consumidor - Procon, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC.

Nomear a Sra Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira, matrícula nº 125079-5, como Presidente, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC

Nomear o Sr. Francisco Jose Togni, matrícula nº 123.437-4, como Representante do Departamento de Defesa do Consumidor - Procon, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC.

PORTARIA N.º 90783/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/32242, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, partir de 11/09/2018, a servidora MARCIA GUEDES SOARES, matrícula nº 131365-7, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90789/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/32395, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 10/09/2018, a servidora CATARINA MURARI BUENO DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 133642-8, do cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 90796/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o pelo presente,
RESOLVE

Revogar o item da portaria que designou o servidor AMÉRICO HARUKE RINZO, matrícula nº 91385-5, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Revogar o item da portaria que designou a servidora CARMEN LUCIA LIMA, matrícula nº 36776-1, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Revogar o item da portaria que designou a servidora RENATA FERREIRA BARONTI, matrícula nº 107733-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Designar o servidor AMÉRICO HARUKE RINZO, matrícula nº 91385-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Designar a servidora CARMEN LUCIA LIMA, matrícula nº 36776-1, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Designar a servidora RENATA FERREIRA BARONTI, matrícula nº 107733-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO Nº 2018/7/5532

INTERESSADO: LIBRAPORT CAMPINAS S.A.

ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

DEFERIDO.

Campinas, 19 de setembro de 2018

ANDREA PAULA B. VON ZUBEN

DIRETORA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2018/215/391

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 02/2018 - GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. André Luiz Fortuna OAB 230.922 com escritório em Rua Cherubim Santarém, 70, Centro - Campinas/SP - CEP 13.013-051**, a comparecer à **audiência de Instrução a ser realizada no dia 16/10/2018 com início a partir das 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado o **servidor matrícula 29.436-5**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 15/2018 CGMC instaurada pela Portaria nº 18/2018 SMCASP**.
Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicato no ato acima.

Campinas, 18 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2018/215/422

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 04/2018 GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. **Dra. Isabella Cardoso Rodrigues B. Bittencourt OAB 402.531 com escritório em Rua: José Teodoro de Lima, 49, Cambuí - CAMPINAS/SP - CEP 13.015-150**, para que tome ciência das **fls. 39 e se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente**, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre **09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado o **servidor matrícula 106.030-9**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo 23/2018 CGMC, instaurado pela Portaria nº 34/2018 SMCASP**.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JULIANO PORT

Presidente da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2018/215/396

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 04/2018 GS/SMCASP** do Secretário

Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Isabella Cardoso Rodrigues B. Bittencourt OAB 402.531 com escritório em Rua: José Teodoro de Lima, 49, Cambuí - CAMPINAS/SP - CEP 13.015-150**, a comparecer à **audiência de Instrução a ser realizada no dia 11/10/2018 com início a partir das 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processada a **servidora matrícula 105.871-1**, lotada na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 26/2018 CGMC instaurada pela Portaria nº 43/2018 SMCASP**.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 19 de setembro de 2018

JULIANO PORT

Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDILSON FERNANDO GAMBETA"	3431.42.67.1470	19063	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	3	2018/156/1792
"ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA BENIGNO"	3362.41.31.0234	19051	"RESIDENCIAL FLAVIA"	25	2016/156/3321

Campinas, 18 de setembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANEMONE EMPREENDIMENTOS S/A"	3443.14.82.0476	19038	"CHACARA EGLANTINA"	1-A-SUB	2017/156/4035
"FENIX PARTICIPACOES S/C LTDA"	3441.54.19.0155	19036	"JARDIM DOS OLIVEIRAS"	17	2018/156/2700
"FLORENCA PARTICIPACOES SA"	3261.41.83.0454	19014	"RES VILLA BELLA"	1-UNI	2017/156/1471
"USI PARTICIPACOES LTDA"	3263.51.09.0116.00000	19015	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	3-B-SUB	2018/156/968

Campinas, 18 de setembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDILSON FERNANDO GAMBETA"	3431.42.67.1470	19064	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	3	2018/156/1792
"MICHEL LEMES NERI"	3443.11.30.0371	18965	"PARQUE DA FIGUEIRA"	17	2017/156/2645
"USI PARTICIPACOES LTDA"	3263.51.09.0116.00000	19016	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	3-B-SUB	2018/156/968

Campinas, 18 de setembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JONAS MONTEIRO LEITE"	3344.32.14.0362	19004	"CIDADE SATELITE IRIS"	4-SUB	2017/156/6792

Campinas, 18 de setembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"USI PARTICIPACOES LTDA"	3263.51.09.0116.00000	19017	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	3-B-SUB	2018/156/968

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DE COROA DE CRISTO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos edificados ou não, localizados neste município, abaixo relacionados, não atenderam as notificações para remoção de Coroa de Cristo, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 12.350 de 06 de setembro de 2005. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN"	3251.53.43.0252	18909	"JARDIM SANTA MONICA"	3	2018/156/3918
"ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN"	3251.53.43.0238.01001	18908	"JARDIM SANTA MONICA"	4	2018/156/3917

Campinas, 18 de setembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2004/70/9104

Interessado: Cofit

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2007/70/514

Interessado: Cofit

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2005/70/5380

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 41790/2005, 45401/2005, 45402/2005, 45403/2005, 40864/2006 e 40863/2006.

Campinas, 14 de setembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000759

Empreendimento: PLANO VEIDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras com informação correta da destinação do solo excedente das obras de terraplenagem;
2. Cronograma físico de execução das obras com contagem especificada em meses;
3. Projeto de drenagem provisória assinado e com ART.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de setembro de 2018

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniquese

Solicitação: 2018000771

Empreendimento: Lucimar Alves Las Casas

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Alvará de Aprovação expedido pela Secretaria de Urbanismo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de setembro de 2018

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo LAO: 2018000783****Interessado: CCISA50 Incorporadora Ltda**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- Declaração de existência ou de passivos retificada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada do responsável pelo Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental;
- Apresentar o Parecer GAPE e/ou Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica. Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 19 de setembro de 2018

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR

Engenheiro Civil

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE JULGAMENTO E DATA DE ABERTURA ENVELOPE "B"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018 - PROTOCOLO N.º 2017/16/1355 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da plataforma logística de carga/descarga e sanitários, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de projeto executivo, para a Ceasa/Campinas.

JULGAMENTO: De acordo com as informações constantes no processo, bem como nos pareceres do Departamento Financeiro/Contábil e Departamento Jurídico encarregados nos autos, a Comissão de Licitação decide conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa **RELLUM CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, para no mérito negar provimento total, mantendo a decisão de inabilitação por não cumprimento aos requisitos do edital.

Fica agendado o dia **25/09/2018** às **09:00** horas a abertura dos envelopes "B" Propostas Comerciais dos licitantes habilitados.

O processo encontra-se disponível para vistas aos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CEASA/Campinas

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A instituição Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos das fonte de recursos federal e municipal, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralisação da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria rede desassistência.

Vencimento Fonte de Recurso Fornecedor Valor

20/09/2018 0001310000 Omega Alimentação e Serv Especializados Ltda R\$ 226.250,43

20/09/2018 0005300007 Instituto do Radium de Campinas Ltda R\$ 40.515,00

Campinas, 19 de setembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018****PROCESSO N.º 1316/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico na linha de cuidado em PEDIATRIA, compreendendo PSI - Pronto Socorro Infantil, UTI Pediátrica e Enfermaria de Pediatria, incluindo cirurgia pediátrica para retaguarda à UTI, com fornecimento de equipamentos, para atendimento de usuários da Rede Pública de Saúde através da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica da Rede Mário Gatti, **decido** pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

A sessão de abertura dar-se-á às **09h00** do dia **21/09/18**, ou seja, não ocorreu alteração na data de abertura publicada anteriormente.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340 - 2.º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 19 de setembro de 2018

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2018/227 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTANTE DESMONTÁVEL E ESTRUTURA EM AÇO TIPO PORTA PALLETS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/10/2018 e início da disputa de preços dia 4/10/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2018/209 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÕES SIEMENS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/10/2018 e início da disputa de preços dia 5/10/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 13 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, XVIII, do artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO, que a SETEC recebe inúmeros pedidos para o Uso e Ocupação do Solo Público;

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Público disciplinar a utilização do solo público, bem como as condições de comércio, e para análise dos pedidos necessita das especificações dos equipamentos e das áreas;

CONSIDERANDO, que nos termos do Artigo 5.º. Do Decreto n.º. 10.081/90, a SETEC poderá, sempre que julgar necessário suspender as autorizações para novas permissões;

RESOLVE :

ARTIGO 1.º. Ficam suspensas temporariamente, novas autorizações de instalações de equipamentos na Rua Antonio Carlos do Amaral entre as Ruas Lucio Esteves e Heitor Lacerda Guedes bem como na Rua Heitor Lacerda Guedes, neste Município de Campinas/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos protocolados após a promulgação da presente Resolução, não serão analisados devendo os mesmos ser Arquivados.

ARTIGO 2.º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE**

Campinas, 19 de setembro de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente - SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAS

Diretor Adm. Financeiro - SETEC

ORLANDO MAROTTA FILHO

Diretor Téc. Operacional - SETEC

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO N.º 07/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2694/2018**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de Informática, com ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP - CNPJ 07.315.550/0001-49, foi declarada vencedora dos **lotes: 01, 02 e 14**, com total anual estimado em R\$ 343.466,00. **INFOSHOP ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 24.710.087/0001-59** foi declarada vencedora do **lote: 13**, com total anual estimado de R\$ 10.530,00. **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 16.628.132/0001-00** foi declarada vencedora do **lote: 11**, com total anual estimado de R\$ 7.039,98. **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.584.157/0002-01** foi declarada vencedora do **lote: 10**, com total anual estimado de R\$ 13.800,00. **PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, CNPJ 27.044.495/0001-07** foi declarada vencedora do **lote: 09**, com total anual estimado de R\$ 3.444,00. **MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA, CNPJ 14.388.211/0001-58** foi declarada vencedora dos **lotes: 03, 04 e 08**, com total anual estimado de R\$ 65.673,40. **SAESA DO BRASIL LTDA, CNPJ 07.366.769/0001-77** foi declarada vencedora dos **lotes: 05, 06 e 07**, com total anual estimado de R\$ 46.999,94 Em conformidade com informação do Senhor Pregoeiro fica declarado **FRACASSADO** o **lote 12**, por não acudirem propostas que atendessem ao solicitado no edital.

Campinas, 19 de Setembro de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018**

Protocolo Interno n.º 25.138/2017 - Pregão Eletrônico n.º 27/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Mobiliare Móveis Corporativos Eireli - CNPJ: 10.250.102/0001-19 - Objeto: Supressão de quantitativos de móveis, com a consequente diminuição do valor do contrato - Valor diminuído: R\$16.458,39 - Valor do Contrato: R\$298.318,28 - Fundamento Legal: art. 65, I, "b" e §1º, da Lei 8.666/93 - Assinatura: 18/09/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018

Protocolo Interno n.º 25.138/2017 - Pregão Eletrônico n.º 27/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Alberflex Indústria de Móveis Ltda. - CNPJ: 60.656.774/0001-05 - Objeto: Supressão de quantitativos de móveis, com a consequente diminuição do valor do contrato - Valor diminuído: R\$3.955,42 - Valor do Contrato: R\$448.261,99 - Fundamento Legal: art. 65, I, "b" e §1º, da Lei 8.666/93 - Assinatura: 13/09/2018

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

Processo nº 26.143/2018 - Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma interna da sala Sylvania Paschoal (Plenarinho), reforma de salas de apoio ao plenário e substituição de forro do prédio principal da sede da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com o Projeto Executivo - Anexo I.

Aos dezenove de setembro de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria da Mesa nº 323/2018, decidindo por:

I. **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA EPP
DIV-TRUST DIVISÓRIAS E FORROS LTDA-EPP

II. **INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

HAVAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
KUHLE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME

III. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 10.3, "a", do instrumento convocatório.

IV. **COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 14h do dia 01/10/2018, na sala de reunião de Licitações da Câmara Municipal de Campinas, sito à Avenida da Saudade, 1004 - Bº Ponte Preta.

V. **COMUNICAR** que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campinas, a partir das 10h do dia 20/09/2018.

Campinas, 19 de setembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail:
diário.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de

Campinas: **Entidades Assistenciais e
Associações de Bairros.**

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE
CAMPINAS

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito
está em nossas mãos.**

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE
CAMPINAS